



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 001

**PROCESSO NUP  
64590.012350/2025-65**

**Cód verificador: 15a19eb5-c142-4995**

**ASSUNTO:** Inexigibilidade para visita técnica - AGFA

**INTERESSADO:** SDI, SALC, FISC ADM

**Órgão de Origem:** Hospital de Guarnição de João Pessoa

**Data da Criação:** 17/11/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições Licitações e Contrato

**Data da Autação:** 17/11/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 110-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP (a)
- 2- DFD160139\_000243\_2025\_assinado.pdf
- 3- Orçamento\_de\_Inspeção\_Técnica\_AGFA\_3507475\_HOSPITAL.pdf
- 4- Despacho Nº 10383-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
- 5- Despacho Nº 10411-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
- 6- BI 220\_2025 Pub.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.012350/2025-65
- 8- DFD\_243\_2025\_-\_AGFA\_assinado.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.012350/2025-65
- 10- ETP 88-2025 - AGFA.pdf
- 11- MR\_62\_2025\_-\_AGFA\_assinado.pdf
- 12- TR 153\_2025 - AGFA.pdf
- 13- ABIMFI\_Atestado TECNICO -Agfa\_do\_Brasil.pdf
- 14- NF1.pdf
- 15- NF2.pdf
- 16- NF3.pdf
- 17- Orçamento\_de\_Inspeção\_Técnica\_AGFA\_3507475\_HOSPITAL.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.012350/2025-65
- 19- TR 153\_2025 - AGFA.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.012350/2025-65
- 21- Despacho Nº 10655-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 2 2 - 0 2 8 0 0 -
- Orçamento\_de\_Inspecao\_AGFA\_3507475\_HOSP\_GUARN\_JOAO\_PESSOA\_Brazil\_\_\_Orçamentos\_Backoffice .pdf
- 23- NF 1.pdf
- 24- NF 2.pdf
- 25- NF 3.pdf
- 26- Relatório Pesquisa Preço - 238- 2025 - AGFA.pdf
- 27- BI\_221\_Retificação texto.pdf
- 28- 09032626000405\_certidao\_regularidade\_municipal\_comprovante\_regularidade\_municipal\_2025-11-12\_10-30-16.pdf
- 29- 09032626000405\_comprovante\_inscricao\_municipal\_fornecedor\_juridico\_2022-03-25\_17-15-00.pdf
- 30- 09032626000405\_contrato\_social\_documento\_nivel2\_2022-03-28\_14-51-36.pdf
- 31- Certidão Negativa-1.pdf
- 32- certidao\_09032626000405.pdf
- 33- certidao-er0cVOpuTSUyqtN-27112025-130229.pdf
- 34- Cnpjreva\_Comprovante.asp.pdf

35- consulta\_contratante\_1764259161600\_09032626000405.pdf  
36- ConsultaConsolidada\_09032626000405\_27-11-2025.pdf  
37- consultarSituacaoFornecedor\_09032626000405\_2025-11-27.pdf  
38- AC160139\_000037\_2025.pdf  
39- 2025NC437812.pdf  
40- NE\_167139\_2025NE002646\_v002\_09032626000405\_20251128085442.pdf  
41- PNCP contratacao 123-2025.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Abertura Nº 110-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 17 de novembro de 2025.

**Assunto:** Inexigibilidade para visita técnica - AGFA

**Anexos:**

[1\) DFD160139\\_000243\\_2025\\_assinado.pdf](#)

[2\) Orçamento de Inspeção Técnica AGFA 3507475 HOSPITAL.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda nº 243/2025.

**AROLDO SOARES FERREIRA - ST**  
Adjunto Diagnostico de Imagens



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST AROLD SOARES FERREIRA**, em 17/11/2025, às 10:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: ygBo-mbhU-nDnu-bjAM**

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

# Documento de Formalização da Demanda 243/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 243/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

RADIOLOGIA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço de visita técnica para manutenção dos equipamentos: DR 100e/DX-M/NX-MW21/DRY 5503.

Justificativa da prioridade

O equipamento encontra-se com defeito, aguardando laudo técnico para manutenção,

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

11/07/2025 00:00

160139 AROLD SOARES FERREIRA

## 2. Justificativa de Necessidade

Disponibilidade dos equipamentos para atendimento ao interesse público do órgão e aos beneficiários /usuários do Fundo de Saúde do Exército, atendidos no HGuJP

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos	1,00	6.868,52	6.868,52

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).**CIRO AURELIO DEMARQUE**

chefe SDI

## 5. Outras informações

## 5.1. INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA PLANEJAMENTO, PRECIFICAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Função	P/G	Nome	SU/Div/Seç
Planejamento	CAP	CIRO AURELIO DEMARQUE	SDI
Precificação	2º SGT	LIVIA MARIA COSTA	SDI
Equipe de Apoio	ST	AROLDO SOARES FERREIRA	SDI

5.1.1. Declaro que os militares acima relacionados foram informados de sua indicação para compor as Equipes de Planejamento, Precificação e Apoio atinentes à presente contratação, estando cientes do Previsto na Instrução Normativa SEGES no 81/2022; Instrução Normativa SEGES no 58/2022; Instrução Normativa SEGES no 65/2021; Decreto no 11.246/2022; Lei no 14.133/21; e demais legislações aplicáveis.

### 6. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

### 7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

RASCUNHO

Prezado Cliente,

Vimos pela presente apresentar o seguinte Orçamento de Inspeção Técnica para prestação de serviço de manutenção.

Agradecemos a confiança em nós depositada, e colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**Informações do Cliente**

Identificação Agfa 3507475	Nome da Instituição HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	CNPJ ou CPF 9544418000215
Endereço AV EPITACIO PESSOA 2121	Cidade JOAO PESSOA	Estado PARAIBA

**Dados do Atendimento**

Data da Requisição do Orçamento 17/10/2025	Técnico Sandro Elias de Carvalho	Modelo do Equipamento DX-M Multi-plate digitizer	Nr. de Série 12684
Nome do Cliente Ten. Lauriano	Telefone do Cliente com DDD 83 99626-8825	email do Cliente hgujpradiologia@gmail.com	Nr. do Chamado n/a

**Mão de Obra**

**R\$ 6.868,52**

**Valor do Orçamento:**

**R\$ 6.868,52**

**Observações**

Orçamento de Inspeção Técnica

Prazo para Execução: Em até 20 dias, após a aprovação do presente orçamento e mediante disponibilidade de agenda do time técnico.

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, exceto feriados.

Garantia: 90 dias para o serviço executado.

Validade: 30 dias.

Após o prazo de validade, as condições estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

Descrição dos Serviços:

Inspeção técnica in loco para análise e diagnóstico do equipamento.

Neste orçamento de inspeção estão incluídas as eventuais despesas de deslocamento e até 02h de trabalho, após este período será apresentada proposta com o valor adicional referente às horas dispendidas pelo técnico.

Se possível, o equipamento será reparado já no momento da inspeção não havendo cobranças adicionais.

Caso não seja possível reparar o equipamento no momento da inspeção ou seja identificada a necessidade de troca de peças, será apresentado um Orçamento de Reparo

Complementar para uma nova visita e conclusão do serviço que contemplará mão de obra e/ou eventuais peças necessárias para conclusão do chamado técnico, devendo haver a aprovação do orçamento complementar para conclusão dos serviços.

Os atendimentos in loco são realizados, a depender da região, por técnicos da Agfa ou por profissionais autônomos pertencentes à rede de prestadores de serviços, que são previamente capacitados, qualificados e credenciados pela Agfa.

Favor confirmar o CNPJ ou CPF para emissão da Nota Fiscal.

**Para clientes localizados fora do estado de São Paulo:**

**CPOM – CADASTRO DE PRESTADORES DE OUTROS MUNICÍPIOS**

**Desde o julgamento do Recurso Extraordinário 1.167.509 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) deixou de ser obrigatório o Cadastro de Prestadores de outros Municípios, optando a Agfa por não fazê-lo.**

**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**

**Em razão da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o objeto da presente proposta comercial, a Agfa recolherá o imposto no município onde o estabelecimento, emissor da nota fiscal, está localizado.**

**Fundamento legal art. 3º, da Lei Complementar 116/03, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.**

**Condição de Pagamento**

**Pagamento em 30 dias (sujeito a análise de crédito na ocasião da aprovação)**

**Detalhes**

Faturamento de Serviços:

Razão Social: AGFA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 09.032.626/0004-05

Endereço: Avenida Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514

CEP: 06454-020 - Alphaville - Barueri - SP

Data da Elaboração e Envio do Orçamento

13/11/2025

Atenciosamente,

Ingrid Favareto

Services | Agfa Radiology Solutions

Celular/WhatsApp 11 93310-9706

De acordo:

Nome:

Cargo:

CNPJ para Faturamento:

e-mail para recebimento de notas fiscais e boletos:

AGFA DO BRASIL LTDA.

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64

Pinheiros - São Paulo - SP

CEP: 05423-040

Central de Atendimento - 0800 703 0137



email: [ingrid.favareto@agfa.com](mailto:ingrid.favareto@agfa.com)

Telefone de contato:

Data:

AGFA DO BRASIL LTDA.  
Rua Dr. Fernandes Coelho, 64  
Pinheiros - São Paulo - SP  
CEP: 05423-040  
Central de Atendimento - 0800 703 0137



0c90fb81-04d2-4c1f-b95e-d0b96299b025



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 10383-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 24 de novembro de 2025.

**Assunto:** Inexigibilidade para visita técnica - AGFA

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

**GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj**  
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj GUSTAVO ALVES DE MACEDO**, em 24/11/2025, às 10:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: QrH+-Lsh1-CQqf-Z/bw**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 10411-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 24 de novembro de 2025.

**Assunto:** Inexigibilidade para visita técnica - AGFA

Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento e a Equipe de Precificação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 24/11/2025, às 19:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: vPb9-25UW-mG3L-Q8PM**

(Nota nº 32090, de 25 de novembro de 2025, da(o) Salc)

b. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo a abertura de procedimento administrativo para contratação do serviço de manutenção preventiva do equipamento MAMOGRAFO DIGITAL DIMENSIONS Serial: SDM200200101, a contratação tem por finalidade atender à demanda do Setor de Diagnóstico e Imagem do H Gu JP, conforme necessidade e demais informações constantes do DIEx Simplificado Nº 111-Diag Imag/SU A Diag/HGuJP, de 17/11/2025 e DFD 246/2025 - Processo de NUP: 64590.012353/2025-07.

Em consequência, a Fisc Adm, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 32091, de 25 de novembro de 2025, da(o) Salc)

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PRECIFICAÇÃO - Publicação

Em conformidade com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, nomeio a militar a seguir relacionada como responsável pela Precificação do processo de contratação, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva do equipamento MAMOGRAFO DIGITAL DIMENSIONS Serial: SDM200200101, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 111-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 17/11/2025 e DFD nº 246/2025 - NUP 64590.012353/2025-07 .

- LIVIA MARIA COSTA - 2º Sgt

Em consequência:

a) A militar providencie a elaboração da pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, no prazo de 10 (dez) dias; e

b) A Fiscalização Administrativa, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 32092, de 25 de novembro de 2025, da(o) Salc)

d. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

1. Autorizo a abertura de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação do serviço de visita técnica para emissão de laudo de funcionamento dos equipamentos DR 100e/DX-M/NX-MW21/DRY 5503. A demanda está em conformidade com a justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx nº 110-Diag Imag/SU A Diag/HGuJP e DFD 243/2025 - Processo NUP:64590.012350/2025-65.

2. Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; Art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES; e inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES; e Art. 7º da Lei 14.133/21, designo os militares abaixo relacionados para as funções de Planejamento e Precificação atinentes ao Processo de NUP nº 64590.012350/2025-65.

Planejamento da contratação

- CIRO AURÉLIO DEMARQUE - Cap

Precificação

- LIVIA MARIA COSTA - 2º Sgt

Em consequência:

- a) O militar designado para o Planejamento da Contratação deverá elaborar, no prazo de até 10 (dez) dias contados desta publicação, o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a IN ° 58/2022 - SEGES e IN nº 81/2022;
- b) A militar designada para as atribuições de Precificação deverá entregar, no prazo de até 10 (dez) dias contados desta publicação, o Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021;
- c) Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 32093, de 25 de novembro de 2025, da(o) Salc)

#### **4ª Parte** **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **1. JUSTIÇA**

JUSTIÇA

REFERENCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA Cap GASTÃO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA

No momento em que se despede do convívio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, em virtude de sua designação para missão no exterior na Comissão do Exército Brasileiro em Washington, com sede na Cidade de Washington, DC, nos Estados Unidos da América, é com grata satisfação e elevado sentimento de dever que formulo a presente referência elogiosa ao Capitão de Intendência Figueiredo, como forma de agradecimento pelo valioso trabalho desenvolvido por este destacado profissional, em proveito desta Organização Militar de Saúde.

Classificado nesta Organização Militar por término de curso, oriundo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), localizada na Guarnição do Rio de Janeiro, o Capitão Figueiredo se apresentou pronto para o serviço em 20 de janeiro de 2023.

Ao se apresentar no HGuJP, foi designado para Chefiar a Seção de Aquisição Licitações e Contratos, sendo responsável direto por todos os processos de aquisição, bem como por planejar, coordenar e executar todos os processos licitatórios desta Organização Militar de Saúde.

Militar altamente preparado e possuidor de elevado carisma entre seus pares e subordinados, rapidamente assumiu as diversas atribuições de sua função, com espírito simples e prático, angariando o respeito e admiração de todos os integrantes da equipe de trabalho.

Militar dotado de extrema dedicação e capacidade de trabalho, trabalhou incansavelmente, inclusive sacrificando horas de lazer com a própria família, na busca constante da melhoria contínua dos processos licitatórios do HGuJP, bem como, conduziu com extrema dedicação, as diversas demandas da Seção de Aquisição Licitações e Contratos.

O Capitão Figueiredo, a despeito de toda a carga de trabalho inerente ao Chefe da SALC de um Hospital, participou também do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos da Guarnição de João Pessoa, conduzindo também processos licitatórios para todas as Organizações Militares da Guarnição, demonstrando a todos os integrantes o seu alto nível de responsabilidade e comprometimento.

Dotado de extrema inteligência, no ano de 2023, o Cap Figueiredo teve reconhecimento institucional ao



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64590.012350/2025-65

Em 26/11/2025 às 10:54, faço anexar ao presente processo 64590.012350/2025-65, o(s) documento(s): BI 220\_2025 Pub.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten  
Pregoeiro do HGuJP

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

# Documento de Formalização da Demanda 243/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 243/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

RADIOLOGIA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço de visita técnica para manutenção dos equipamentos: DR 100e/DX-M/NX-MW21/DRY 5503 - AGFA

Justificativa da prioridade

O equipamento encontra-se com defeito, aguardando laudo técnico para manutenção,

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

31/12/2025 00:00

160139 AROLDO SOARES FERREIRA

## 2. Justificativa de Necessidade

Disponibilidade dos equipamentos para atendimento ao interesse público do órgão e aos beneficiários /usuários do Fundo de Saúde do Exército, atendidos no HGuJP

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos		1,00	6.868,52	6.868,52

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).**CIRO AURELIO DEMARQUE**

Equipe de apoio

## 5. Outras informações

## 5.1. INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA PLANEJAMENTO, PRECIFICAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Função	P/G	Nome	SU/Div/Seç
Planejamento	CAP	CIRO AURELIO DEMARQUE	SDI
Precificação	2º SGT	LIVIA MARIA COSTA	SDI
Equipe de Apoio	ST	AROLDO SOARES FERREIRA	SDI

5.1.1. Declaro que os militares acima relacionados foram informados de sua indicação para compor as Equipes de Planejamento, Precificação e Apoio atinentes à presente contratação, estando cientes do Previsto na Instrução Normativa SEGES no 81/2022; Instrução Normativa SEGES no 58/2022; Instrução Normativa SEGES no 65/2021; Decreto no 11.246/2022; Lei no 14.133/21; e demais legislações aplicáveis.

### 6. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	dezembro 25	AROLDO SOARES FERREIRA	26/11/2025 09:19
2	previsao dezembro de 25	AROLDO SOARES FERREIRA	26/11/2025 07:31

### 7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64590.012350/2025-65

Em 26/11/2025 às 10:55, faço anexar ao presente processo 64590.012350/2025-65, o(s) documento(s): DFD\_243\_2025\_-\_AGFA\_assinado.pdf.

AROLD SOARES FERREIRA - ST  
Adjunto Diagnostico de Imagens

## HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

**Estudo Técnico Preliminar 88/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64590.012350/2025-65

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Contratação de visita de Inspeção Técnica para emissão de laudo de funcionamento dos equipamentos DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503, com finalidade de posterior realização de manutenção corretiva.

**Justificativa**

2.2 . Não haver contrato de manutenção vigente; os equipamentos encontrarem-se indisponíveis; haver necessidade de visita técnica com a finalidade de verificar qual os procedimentos de manutenção corretiva devem ser realizados para disponibilização dos equipamento para uso.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
CIRO AURELIO DEMARQUE	hgujpradiologia@gmail.com

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4.1 Do serviço**

4.1. O serviço será executado nos equipamentos de DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503

**Local da prestação de serviços:**

4.1.1 Setor de Diagnóstico e Imagem do Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av Epitácio Pessoa 2121,bairro Dos Estados, CEP: 58030-002, no horário das 0800h às 1700h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2 O prazo para o início da execução do serviço será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio digital (e-mail, Whatsapp).

4.1.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**Sustentabilidade**

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição, no qual não foram achados requisitos referentes ao objeto do presente processo.

### **Subcontratação**

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### **Garantia da contratação**

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação por tratar-se de visita técnica para emissão de laudo de funcionamento.

### **Vistoria**

4.5 Por tratar-se de visita técnica a avaliação do local de execução dos serviços será realizada simultaneamente com a visita.

## **5. Levantamento de Mercado**

### **5.1. Da Solução Proposta**

5.1. A solução para atender à demanda da Seção de Diagnóstico por Imagem do HGuJP consiste na contratação de visita técnica para emissão de laudo de funcionamento dos equipamentos DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503.

### **5.2. Análise das Formas de Contratação**

5.2.1. Foram consideradas as seguintes formas de contratação para o serviço de manutenção: Realização de Pregão Eletrônico, participação em IRP aberta e adesão a Ata SRP.

- As modalidades foram descartadas por não haver IRPs abertas e Atas SRP vigentes para o objeto pretendido, e pela inviabilidade da realização de Pregão Eletrônico em função da empresa AGFA RADIOLOGX SOLUTIONS, CNPJ 09.032.626/0004-05 deter a EXCLUSIVIDADE na prestação de serviços para os equipamentos objeto do presente processo, conforme declaração de exclusividade juntada aos autos.

#### **5.2.1.1 Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.**

A modalidade é considerada adequada com amparo no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em função da inviabilidade de competição, situação configurada pela exclusividade da empresa AGFA RADIOLOGX SOLUTIONS na prestação de serviços para os equipamentos envolvidos.

### **5.3. Conclusão**

5.3.1. Diante da inviabilidade de adesão a IRPs, participação e realização de pregão Eletrônico, este setor responsável pelo Planejamento conclui pela viabilidade de realizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. A escolha da modalidade de inexigibilidade fundamenta-se nos princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas, buscando garantir a continuidade dos serviços essenciais no HGuJP por meio de um processo transparente e que resulte em um contrato com condições justas para a administração e para o fornecedor exclusivo.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de serviço não continuado, de Visita de Inspeção Técnica para emissão de laudo de funcionamento dos equipamentos DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503, com a finalidade de subsidiar a futura contratação do serviço de manutenção corretiva dos equipamentos, utilizando-se da modalidade de inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em função da empresa selecionada deter exclusividade na prestação de serviços dos equipamentos de que trata a presente contratação, conforme Declaração de Exclusividade anexo a este ETP.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade do serviço a ser contratado consta alocada em item único descrito na tabela a seguir:

Item	CATSERV / Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unt R\$	Valor total R\$
1	CATSERV - 27138 Visita de Inspeção Técnica para verificação de manutenção corretiva em equipamento DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503	Serviço	1	R\$ 6.868,52	R\$ 6.868,52

7.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

7.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATSERV) e do presente termo de referência, prevalecem essas ultimas.

7.4 A modalidade de fornecimento dos serviços será não continuada.

7.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.868,52

O valor da contratação é de R\$ **R\$ 6.868,52** (Seis mil oitocentos sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não cabe o parcelamento da solução em função de ser um único item.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Será interdependente a presente contratação a realização da manutenção corretiva dos equipamentos objeto do presente processo.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A contratação foi incluída no planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 em função de excepcionalidade da indisponibilidade dos equipamentos.

11.2 O objeto da contratação consta inserido previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024;

III) Id do item no PCA: 620;

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-47/2025

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Atendimento ao interesse público

12.2 Redução de custos com o não encaminhamentos de exames radiológicos para OCS.

12.3. Proporcionar economia e agilidade aos beneficiários/usuários com a redução dos procedimentos de autorização, deslocamento, realização do exame e retorno ao hospital para atendimento pelo profissional especialista, fases a serem executadas quando do encaminhamento para realização de exame em OCS.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133, de 2021, designação de representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Verificou-se durante a contratação não gera nenhum impacto ambiental ou criação de passivo ambiental no atendimento da demanda

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Atendimento a necessidade, obdecendo a legislação em vigor.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe da Radiologia

**CIRO AURELIO DEMARQUE**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 25/11/2025 às 07:35:13.*

## HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 62/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
62/2025	AROLDO SOARES FERREIRA	03/11/2025 09:41
Objeto da Matriz de Riscos		
Visita de Inspeção Técnica em equipamentos DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Impossibilidade de contratação do serviço demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição			<b>Responsável:</b> LIVIA MARIA COSTA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas			<b>Responsável:</b> AROLDO SOARES FERREIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Danos ao setor demandante com a falta do serviço, no tempo planejado	Atraso na prestação do serviço quando solicitado; e Prestação de serviço divergente em relação às especificações solicitadas pelo certame.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Frustração da licitação após a fase de Planejamento					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar a conferência do serviço quando da prestação, para verificar a qualidade, aspectos técnicos e a adequação ao TR.			<b>Responsável:</b> AROLDO SOARES FERREIRA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	No caso dos serviços entregues apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, o Fiscal de Contrato/Setor Requisitante deverá solicitar à empresa que realize a adequação dos serviços ao previsto.			<b>Responsável:</b> LIVIA MARIA COSTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.			<b>Responsável:</b> LIVIA MARIA COSTA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais			<b>Responsável:</b> AROLDO SOARES FERREIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Realização de estudo de preço inadequados	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor

**Ações Preventivas**

P-01 Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2024, priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local. **Responsável:** AROLDO SOARES FERREIRA

**Ações de Contingência**

C-01 Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública **Responsável:** LIVIA MARIA COSTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Inexecução total ou parcial do contrato	Ausência ou descrição genérica no ETP e TR ou ausência das obrigações da contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Verificar se consta no processo de dispensa de licitação, as obrigações da contratada e sanções administrativas e as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto. <b>Responsável:</b> LIVIA MARIA COSTA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Executar nova prestação de serviço			<b>Responsável:</b> AROLDO SOARES FERREIRA		

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Nenhum responsável assinante incluído.

## HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

## Termo de Referência 153/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
153/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	CIRO AURELIO DEMARQUE	25/11/2025 08:17 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590.012350/2025-65

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Visita de Inspeção Técnica para verificação de manutenção corretiva e posterior substituição de peça, se for o caso, em equipamento **DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503**, visando atender as demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP) para realização de exames de Raios - X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSERV / Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unt R\$	Vlr TT R\$
1	CATSERV - 27138 - DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503	Serviço	1	R\$ 6.868,52	R\$ 6.868,52

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATSERV) e do presente termo de referência, prevalecem essas ultimas.

1.4 O objeto deste certame será composto por item único.

1.5 A modalidade de fornecimento dos serviços será não continuada.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação consta inserido previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2025

III) Id do item no PCA: 620;

IV) Classe/Grupo: 871

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-47/2025

2.2 Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva com fornecimento/aplicação de peças na impressora DRYSTAR 55003.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Visita de Inspeção Técnica para verificação de manutenção corretiva e posterior substituição de peça, se for o caso, em equipamento DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503. destinado a atender as necessidades do setor de radiologia do HGuJP, utilizando-se da **modalidade de Inexigibilidade** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

3.3 As condições de contratação e pagamento do objeto do processo são semelhantes às do setor Privado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição, no qual não foram achados requisitos referentes ao objeto do presente processo.

### **Subcontratação**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### **Garantia da contratação**

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

### **Vistoria**

4.5 Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

### **Dos materiais**

4.6 Em caso de fornecimento de peça a ser substituída deverá ser original ou na falta desta similar ou de melhor qualidade.

### **4.7 Do serviço**

4.7.1 O serviço deverá ter a garantia mínima de 03 (três) meses por parte do prestador do serviço, a contar da quitação da Nota Fiscal pelo agente responsável pelo recebimento do serviço, podendo o prestador oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7.2 Deverá constar no campo observação da Nota Fiscal as informações: descrição, marca, fabricante, número da peça, aplicação da peça substituída.

4.7.3 O prazo para o início da execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio digital (e-mail, Whatsapp).

4.7.4 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **Da garantia do serviço**

4.8. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, pela Contratada, por meio digital (e-mail, Whatsapp).

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Epitácio Pessoa, 2121, B.Estados, João Pessoa, PB – Seção de Radiologia**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta feira das 07h as 17h

### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade necessária para a perfeita execução do contrato, deverá ainda fornecer peças a serem substituídas, se for o caso, a qual deverá ser original ou na falta desta similar ou de melhor qualidade.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 Realização da Visita de Inspeção Técnica para verificação de manutenção corretiva e posterior substituição de peça, se for o caso, em equipamento DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503.

5.5.1 O serviço deverá ter a garantia mínima de 03 (três) meses por parte do prestador do serviço, a contar da quitação da Nota Fiscal pelo agente responsável pelo recebimento do serviço, podendo o prestador oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.5.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5.6. Especificação da garantia do serviço

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

### **6.5 Preposto**

6.6. não se aplica

### **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III );

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos no prazo de até 1 (um) dia útil, pelos fiscais técnico e administrativo ou agente designado, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022.

- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022.
- 7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ato da execução do serviço
- 7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ato da execução do serviço. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021)
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 20227.
- 7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do contrato, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela, art. 143 da Lei no 14.133, de 2021

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. a data da emissão;

7.18.2. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

7.18.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.4. valor a pagar;

7.18.5. no campo observação da Nota Fiscal deverão ser registradas as informações referentes a peça aplicada (descrição, marca, fabricante, número da peça, aplicação da peça substituída), e 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

## **Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22. a data da emissão;

7.23. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24. o período respectivo de execução do contrato;

7.25. o valor a pagar; e

7.26. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.30 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.31 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

### **Antecipação de pagamento**

7.33. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras deste presente Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.35. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o , tudo nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitante são direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratata.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. : inscrição do ato constitutivo **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.22 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A média do custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.868,52** (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:167139;

II) Fonte de recursos: 1005000142;

III) Programa de trabalho: 215845;

IV) Elemento de despesa:339039

V) Plano interno: D8SACNTECON.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12.1 Necessidade de classificação do TR**

O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527 /2011 (LAI)

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei no 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2o, da Lei no 14.133, de 2021.
- 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;
- 4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

#### 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para  
pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.43.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA;

4.43.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.43.3. florestas plantadas; e

4.43.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1o do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação

direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

## **9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §10, da Lei no 14.133, de 2021.

## **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

### **ANEXO II**

### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: CHEFE SDI

**CIRO AURELIO DEMARQUE**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 25/11/2025 às 08:17:32.

**ATESTADO TÉCNICO 0065/2025**

Declaramos para os devidos fins que a empresa AGFA DO BRASIL LTDA., associada a ABIMFI – Associação Brasileira da Indústria Material Fotográfico e de Imagem desde 06/01/2009, com sede na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº64, 4º andar – Pinheiros - cep: 05423.040 - São Paulo - SP - Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.032.626/0001-54, com filial 1 na Rua Jose Sanches Marin, 700 - Blocos 55, 65 e 75 - Jd. Colorado - Suzano - CEP: 08616-770 - São Paulo - SP - Brasil, inscrita CNPJ/MF sob o nº 09.032.626/0002-35, e filial 2 na Alameda Cauaxi, 293 - Salas 2513 e 2514 - CEP.: 06454-020 -Alphaville - Barueri - São Paulo - SP - Brasil, inscrita CNPJ/MF sob o nº 09.032.626/0004-05, e com filial em Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Rua Prefeito Manoel Evaldo Muller nº 2800, sala “A” “AGFA”, Volta Grande, CEP 88.371-680, inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0005-88. é representante exclusiva da empresa AGFA N.V., que é organizada sob as leis da Bélgica, com sede em Septestraat 27 - 2640 Mortsel - Bélgica, e está autorizada a representar em todos os procedimentos e todos os requisitos relatados pelas autoridades brasileiras, com os meios de autorização de registro, comercialização, importação, distribuição, locação e representação dos equipamentos, materiais e sistemas de tecnologia da "AGFA NV" e detém a exclusividade na comercialização dos produtos e exclusividade na execução de serviços de manutenção em todo território nacional assim como reposição de peças, partes e componentes dos equipamentos e sistemas de tecnologia da informação da AGFA NV, utilizados para fins médicos e científicos.de, Sem Similar Nacional, enquadrados nessa

2/2

Classificação Fiscal, sem o pagamento do Imposto de Importação envolvido nas operações de importações desses produtos.

Declaramos ainda que o presente documento foi emitido com base em documentação apresentada pela AGFA do Brasil LTDA, e a Agfa N.V.

A validade deste documento é de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da data de sua emissão e aplica-se exclusivamente para a finalidade citada acima.

Atenciosamente,

**Walter de Carvalho Junior**  
**Presidente**



PREFEITURA DA CIDADE DE BARUERI - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nota emitida em Produção

NÚMERO DA NOTA

DATA E HORA DE EMISSÃO

02/09/2025 08:42:43

CODIGO DE VERIFICAÇÃO



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09.032.626/0004-05

NOME/RAZÃO SOCIAL: Agfa do Brasil Ltda

NOME FANTASIA: AGFA

TELEFONE: (11) 5188-6444

ENDEREÇO: AV CAUAXI, 293 , 293 SALA 2513 QUIOSQ 2514 - Alphaville CEP: 06454-020

MUNICÍPIO: Barueri

UF SP

E-MAIL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: [REDACTED]

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED]

NOME/RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

MUNICÍPIO: [REDACTED]

UF: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QTD.	VALOR DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	%	ISS
MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES Lei 12.741/12 Valor aproximado dos tributos de R\$ 886,16  Orçamento [REDACTED]	7876,92	1	7876,92	7876,92	2,00	157,54

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

CNAE Fiscal:

Item da Lista de Serviços: 14.01.13.2.1-4

Natureza da Operação: 1 - Tributação no município

Município da Prestação de Serviço: PREFEITURA DE BARUERI

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário do Serviço:

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONADO	OUTRAS RETENÇÕES	BASE CÁLCULO	TOTAL DO ISS	ISS RETIDO	DESC. CONDICIONADO
7876,92	0,00	0,00	7876,92	157,54	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS : 7510,64

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)	INSS	IRRF	CSLL
51,20	236,31	0,00	0,00	78,77

OUTRAS INFORMAÇÕES

Orçamento [REDACTED]



PREFEITURA DA CIDADE DE BARUERI - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nota emitida em Produção

NÚMERO DA NOTA

DATA E HORA DE EMISSÃO

25/09/2025 10:12:42

CODIGO DE VERIFICAÇÃO



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09.032.626/0004-05

NOME/RAZÃO SOCIAL: Agfa do Brasil Ltda

NOME FANTASIA: AGFA

TELEFONE: (11) 5188-6444

ENDEREÇO: AV CAUAXI, 293 , 293 SALA 2513 QUIOSQ 2514 - Alphaville CEP: 06454-020

MUNICÍPIO: Barueri

UF SP

E-MAIL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

MAIL:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QTD.	VALOR DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	%	ISS
MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES Lei 12.741/12 Valor aproximado dos tributos de R\$ 897,43  Aprovado	7977,20	1	7977,20	7977,20	2,00	159,54

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

CNAE Fiscal:

Item da Lista de Serviços: 14.01.13.2.1-4

Natureza da Operação: 1 - Tributação no município

Município da Prestação de Serviço: PREFEITURA DE BARUERI

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário do Serviço:

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONADO	OUTRAS RETENÇÕES	BASE CÁLCULO	TOTAL DO ISS	ISS RETIDO	DESC. CONDICIONADO
7977,20	0,00	0,00	7977,20	159,54	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS : 7606,26

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)	INSS	IRRF	CSSL
51,85	239,32	0,00	0,00	79,77

OUTRAS INFORMAÇÕES

Aprovado



PREFEITURA DA CIDADE DE BARUERI - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nota emitida em Produção

NÚMERO DA NOTA

DATA E HORA DE EMISSÃO

15/07/2025 10:06:43

CODIGO DE VERIFICAÇÃO



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09.032.626/0004-05

NOME/RAZÃO SOCIAL: Agfa do Brasil Ltda

NOME FANTASIA: AGFA

TELEFONE: (11) 5188-6444

ENDEREÇO: AV CAUAXI, 293 , 293 SALA 2513 QUIOSQ 2514 - Alphaville CEP: 06454-020

MUNICÍPIO: Barueri

UF SP

E-MAIL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: [REDACTED]

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED]

NOME/RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

MUNICÍPIO: [REDACTED]

UF: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QTD.	VALOR DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	%	ISS
MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES Lei 12.741/12 Valor aproximado dos tributos de R\$ 1.282,05  ORCAMENTO [REDACTED] 5	11396,00	1	11396,00	11396,00	2,00	227,92

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

CNAE Fiscal:

Item da Lista de Serviços: 14.01.13.2.1-4

Natureza da Operação: 1 - Tributação no município

Município da Prestação de Serviço: PREFEITURA DE BARUERI

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário do Serviço:

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONADO	OUTRAS RETENÇÕES	BASE CÁLCULO	TOTAL DO ISS	ISS RETIDO	DESC. CONDICIONADO
11396,00	0,00	0,00	11396,00	227,92	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS : 10848,99

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)	INSS	IRRF	CSSL
0,00	0,00	0,00	547,01	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ORCAMENTO [REDACTED]

Prezado Cliente,

Vimos pela presente apresentar o seguinte Orçamento de Inspeção Técnica para prestação de serviço de manutenção.

Agradecemos a confiança em nós depositada, e colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**Informações do Cliente**

Identificação Agfa 3507475	Nome da Instituição HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	CNPJ ou CPF 9544418000215
Endereço AV EPITACIO PESSOA 2121	Cidade JOAO PESSOA	Estado PARAIBA

**Dados do Atendimento**

Data da Requisição do Orçamento 17/10/2025	Técnico Sandro Elias de Carvalho	Modelo do Equipamento DX-M Multi-plate digitizer	Nr. de Série 12684
Nome do Cliente Ten. Lauriano	Telefone do Cliente com DDD 83 99626-8825	email do Cliente hgujpradiologia@gmail.com	Nr. do Chamado n/a

**Mão de Obra**

**R\$ 6.868,52**

**Valor do Orçamento:**

**R\$ 6.868,52**

**Observações**

Orçamento de Inspeção Técnica

Prazo para Execução: Em até 20 dias, após a aprovação do presente orçamento e mediante disponibilidade de agenda do time técnico.

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, exceto feriados.

Garantia: 90 dias para o serviço executado.

Validade: 30 dias.

Após o prazo de validade, as condições estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

Descrição dos Serviços:

Inspeção técnica in loco para análise e diagnóstico do equipamento.

Neste orçamento de inspeção estão incluídas as eventuais despesas de deslocamento e até 02h de trabalho, após este período será apresentada proposta com o valor adicional referente às horas dispendidas pelo técnico.

Se possível, o equipamento será reparado já no momento da inspeção não havendo cobranças adicionais.

Caso não seja possível reparar o equipamento no momento da inspeção ou seja identificada a necessidade de troca de peças, será apresentado um Orçamento de Reparo

Complementar para uma nova visita e conclusão do serviço que contemplará mão de obra e/ou eventuais peças necessárias para conclusão do chamado técnico, devendo haver a aprovação do orçamento complementar para conclusão dos serviços.

Os atendimentos in loco são realizados, a depender da região, por técnicos da Agfa ou por profissionais autônomos pertencentes à rede de prestadores de serviços, que são previamente capacitados, qualificados e credenciados pela Agfa.

Favor confirmar o CNPJ ou CPF para emissão da Nota Fiscal.

**Para clientes localizados fora do estado de São Paulo:**

**CPOM – CADASTRO DE PRESTADORES DE OUTROS MUNICÍPIOS**

**Desde o julgamento do Recurso Extraordinário 1.167.509 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) deixou de ser obrigatório o Cadastro de Prestadores de outros Municípios, optando a Agfa por não fazê-lo.**

**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**

**Em razão da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o objeto da presente proposta comercial, a Agfa recolherá o imposto no município onde o estabelecimento, emissor da nota fiscal, está localizado.**

**Fundamento legal art. 3º, da Lei Complementar 116/03, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.**

**Condição de Pagamento**

**Pagamento em 30 dias (sujeito a análise de crédito na ocasião da aprovação)**

**Detalhes**

Faturamento de Serviços:

Razão Social: AGFA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 09.032.626/0004-05

Endereço: Avenida Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514

CEP: 06454-020 - Alphaville - Barueri - SP

Data da Elaboração e Envio do Orçamento

13/11/2025

Atenciosamente,

Ingrid Favareto

Services | Agfa Radiology Solutions

Celular/WhatsApp 11 93310-9706

De acordo:

Nome:

Cargo:

CNPJ para Faturamento:

e-mail para recebimento de notas fiscais e boletos:

AGFA DO BRASIL LTDA.

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64

Pinheiros - São Paulo - SP

CEP: 05423-040

Central de Atendimento - 0800 703 0137



email: [ingrid.favareto@agfa.com](mailto:ingrid.favareto@agfa.com)

Telefone de contato:

Data:

AGFA DO BRASIL LTDA.  
Rua Dr. Fernandes Coelho, 64  
Pinheiros - São Paulo - SP  
CEP: 05423-040  
Central de Atendimento - 0800 703 0137



0c90fb81-04d2-4c1f-b95e-d0b96299b025



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64590.012350/2025-65

Em 26/11/2025 às 11:49, faço anexar ao presente processo 64590.012350/2025-65, o(s) documento(s): ETP 88-2025 - AGFA.pdf, MR\_62\_2025\_-\_AGFA\_assinado.pdf, TR 153\_2025 - AGFA.pdf, ABIMFI\_Atestado TECNICO -Agfa\_do\_Brasil.pdf, NF1.pdf, NF2.pdf, NF3.pdf, Orçamento\_de\_Inspeção\_Técnica\_AGFA\_3507475\_HOSPITAL.pdf.

AROLDO SOARES FERREIRA - ST  
Adjunto Diagnostico de Imagens

## HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

## Termo de Referência 153/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
153/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	AROLDO SOARES FERREIRA	27/11/2025 06:57 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590.012350/2025-65

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Visita de Inspeção Técnica para verificação de manutenção corretiva e posterior substituição de peça, se for o caso, em equipamento **DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503**, visando atender as demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP) para realização de exames de Raios - X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSERV / Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unt R\$	Vlr TT R\$
1	CATSERV - 27138 - DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503	Serviço	1	R\$ 6.868,52	R\$ 6.868,52

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATSERV) e do presente termo de referência, prevalecem essas ultimas.

1.4 O objeto deste certame será composto por item único.

1.5 A modalidade de fornecimento dos serviços será não continuada.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O objeto da contratação consta inserido previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2025

III) Id do item no PCA: 620;

IV) Classe/Grupo: 871

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-47/2025

2.2 Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva com fornecimento/aplicação de peças na impressora DRYSTAR 55003.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação, de serviço não continuado de visita de Inspeção Técnica para emissão de laudo de funcionamento dos equipamentos DR100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503, com finalidade de posterior realização de manutenção corretiva.

3.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em função da empresa selecionada deter exclusividade na prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de que trata a presente contratação, conforme Declaração de Exclusividade anexo a este ETP.

3.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição, no qual não foram achados requisitos referentes ao objeto do presente processo.

### **Subcontratação**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### **Garantia da contratação**

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

### **Vistoria**

4.5 Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

### **Dos materiais**

4.6 Em caso de fornecimento de peça a ser substituída deverá ser original ou na falta desta similar ou de melhor qualidade.

### **4.7 Do serviço**

4.7.1 O serviço deverá ter a garantia mínima de 03 (três) meses por parte do prestador do serviço, a contar da quitação da Nota Fiscal pelo agente responsável pelo recebimento do serviço, podendo o prestador oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7.2 Deverá constar no campo observação da Nota Fiscal as informações: descrição, marca, fabricante, número da peça, aplicação da peça substituída.

4.7.3 O prazo para o início da execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio digital (e-mail, Whatsapp).

4.7.4 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.8 Na presente contratação é indicada a empresa AGFA RADIOLOGX SOLUTIONS, CNPJ 09.032.626 /0004-05, Av Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514, Alphaville - Barueri - SP, CEP 06454-020, para prestação do serviço, de acordo com a seguinte justificativa: A empresa possui exclusividade no Brasil para manutenção do equipamento, conforme Declaração de Exclusividade anexa ao processo.

### **Da garantia do serviço**

4.9. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, pela Contratada, por meio digital (e-mail, Whatsapp).

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Eptácio Pessoa, 2121, B.Estados, João Pessoa, PB – Seção de Radiologia**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta feira das 07h as 17h

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade necessária para a perfeita execução do contrato, deverá ainda fornecer peças a serem substituídas, se for o caso, a qual deverá ser original ou na falta desta similar ou de melhor qualidade.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5 Realização da Visita de Inspeção Técnica para verificação de manutenção corretiva e posterior substituição de peça, se for o caso, em equipamento DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503.

5.5.1 O serviço deverá ter a garantia mínima de 03 (três) meses por parte do prestador do serviço, a contar da quitação da Nota Fiscal pelo agente responsável pelo recebimento do serviço, podendo o prestador oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.5.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5.6. Especificação da garantia do serviço**

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

### **6.5 Preposto**

6.6. não se aplica

### **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III );

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos no prazo de até 1 (um) dia útil, pelos fiscais técnico e administrativo ou agente designado, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ato da execução do serviço

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ato da execução do serviço. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021)

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 20227.

7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do contrato, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela, art. 143 da Lei no 14.133, de 2021

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. a data da emissão;

7.18.2. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

7.18.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.4. valor a pagar;

7.18.5. no campo observação da Nota Fiscal deverão ser registradas as informações referentes a peça aplicada (descrição, marca, fabricante, número da peça, aplicação da peça substituída), e 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

## **Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22. a data da emissão;

7.23. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24. o período respectivo de execução do contrato;

7.25. o valor a pagar; e

7.26. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.30 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.31 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

### **Antecipação de pagamento**

7.33. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras deste presente Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.35. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o , tudo nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitante são direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratata.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. : inscrição do ato constitutivo **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.22 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A média do custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.868,52** (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:167139;

II) Fonte de recursos: 1005000142;

III) Programa de trabalho: 215845;

IV) Elemento de despesa:339039

V) Plano interno: D8SACNTECON.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12.1 Necessidade de classificação do TR**

O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527 /2011 (LAI)

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei no 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2o, da Lei no 14.133, de 2021.
- 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;
- 4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

#### 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para  
pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.43.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA;

4.43.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.43.3. florestas plantadas; e

4.43.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1o do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação

direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

## **9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §10, da Lei no 14.133, de 2021.

## **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: CHEFE SDI

**CIRO AURELIO DEMARQUE**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 06:57:52.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64590.012350/2025-65

Em 27/11/2025 às 07:04, faço anexar ao presente processo 64590.012350/2025-65, o(s) documento(s): TR 153\_2025 - AGFA.pdf.

AROLD SOARES FERREIRA - ST  
Adjunto Diagnostico de Imagens



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 10655-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2025.

**Assunto:** Autorização de contratação direta por inexigibilidade de licitação

Unidade Gestora: Hospital de Guranição de João Pessoa - 160139.

1. Objeto: Contratação de serviço não continuado de Visita de Inspeção Técnica, para verificação de manutenção corretiva e posterior substituição de peça, se for o caso, em equipamento DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY, visando atender as demandas do Hospital de Guaranição de João Pessoa (H Gu JP)5503.

Empresa contratada: AGFA RADIOLOGX SOLUTIONS, CNPJ 09.032.626/0004-05

Valor total da contratação: R\$ 6.868,52 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

## 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

## 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso em análise se enquadra no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que, o Estudo Técnico Preliminar nº 88/2025 concluiu pela viabilidade da contratação tendo os seus requisitos descritos no Termo de Referência nº 153/2025, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa AGFA RADIOLOGX SOLUTIONS, CNPJ 09.032.626/0004-05, com sede na Av Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514, Alphaville - Barueri - SP, CEP 06454-020, , devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

## 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 27/11/2025, às 12:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: 8UKA-QPoq-IdHS-jRE5**

Prezado Cliente,

Vimos pela presente apresentar o seguinte Orçamento de Inspeção Técnica para prestação de serviço de manutenção.

Agradecemos a confiança em nós depositada, e colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**Informações do Cliente**

Identificação Agfa 3507475	Nome da Instituição HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	CNPJ ou CPF 9544418000215
Endereço AV EPITACIO PESSOA 2121	Cidade JOAO PESSOA	Estado PARAIBA

**Dados do Atendimento**

Data da Requisição do Orçamento 17/10/2025	Técnico Sandro Elias de Carvalho	Modelo do Equipamento DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503	Nr. de Série 20100 / 12684 / NX2A2-10537 / 30093
Nome do Cliente Ten. Lauriano	Telefone do Cliente com DDD 83 99626-8825	email do Cliente hgujpradiologia@gmail.com	Nr. do Chamado n/a

**Mão de Obra**

**R\$ 6.868,52**

**Valor do Orçamento:**

**R\$ 6.868,52**

**Observações**

Orçamento de Inspeção Técnica

Prazo para Execução: Em até 20 dias, após a aprovação do presente orçamento e mediante disponibilidade de agenda do time técnico.

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, exceto feriados.

Garantia: 90 dias para o serviço executado.

Validade: 7 dias.

Após o prazo de validade, as condições estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

Descrição dos Serviços:

Inspeção técnica in loco para análise e diagnóstico do equipamento.

Neste orçamento de inspeção estão inclusas as eventuais despesas de deslocamento e até 02h de trabalho, após este período será apresentado proposta com o valor adicional referente às horas dispendidas pelo técnico.

Se possível, o equipamento será reparado já no momento da inspeção não havendo cobranças adicionais.

Caso não seja possível reparar o equipamento no momento da inspeção ou seja identificada a necessidade de troca de peças, será apresentado um Orçamento de Reparo Complementar para uma nova visita e conclusão do serviço que contemplará mão de obra e/ou eventuais peças necessárias para conclusão do chamado técnico, devendo haver a aprovação do orçamento complementar para conclusão dos serviços.

Os atendimentos in loco são realizados, a depender da região, por técnicos da Agfa ou por profissionais autônomos pertencentes à rede de prestadores de serviços, que são previamente capacitados, qualificados e credenciados pela Agfa.

Favor confirmar o CNPJ ou CPF para emissão da Nota Fiscal.

**Para clientes localizados fora do estado de São Paulo:**

**CPOM – CADASTRO DE PRESTADORES DE OUTROS MUNICÍPIOS**

**Desde o julgamento do Recurso Extraordinário 1.167.509 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) deixou de ser obrigatório o Cadastro de Prestadores de outros Municípios, optando a Agfa por não fazê-lo.**

**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**

**Em razão da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o objeto da presente proposta comercial, a Agfa recolherá o imposto no município onde o estabelecimento, emissor da nota fiscal, está localizado.**

**Fundamento legal art. 3º, da Lei Complementar 116/03, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.**

**Condição de Pagamento**

**Pagamento em 30 dias (sujeito a análise de crédito na ocasião da aprovação)**

**Detalhes**

Faturamento de Serviços:

Razão Social: AGFA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 09.032.626/0004-05

Endereço: Avenida Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514

CEP: 06454-020 - Alphaville - Barueri - SP

Data da Elaboração e Envio do Orçamento

17/10/2025

Atenciosamente,

Priscila de Castro

Service Administrator |Radiology Solutions Services

Celular/WhatsApp 11 99137-5126

De acordo:

Nome:

Cargo:

CNPJ para Faturamento:

e-mail para recebimento de notas fiscais e boletos:

AGFA DO BRASIL LTDA.

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64

Pinheiros - São Paulo - SP

CEP: 05423-040

Central de Atendimento - 0800 703 0137



0c90fb81-04d2-4c1f-b95e-d0b96299b025

1

email: priscila.castro@agfa.com

Telefone de contato:

Data:

AGFA DO BRASIL LTDA.  
Rua Dr. Fernandes Coelho, 64  
Pinheiros - São Paulo - SP  
CEP: 05423-040  
Central de Atendimento - 0800 703 0137



0c90fb81-04d2-4c1f-b95e-d0b96299b025



PREFEITURA DA CIDADE DE BARUERI - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nota emitida em Produção

NÚMERO DA NOTA

024564

DATA E HORA DE EMISSÃO

15/07/2025 10:06:43

CODIGO DE VERIFICAÇÃO

111W.9981.9372.1386799-Q



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09.032.626/0004-05

NOME/RAZÃO SOCIAL: Agfa do Brasil Ltda

NOME FANTASIA: AGFA

TELEFONE: (11) 5188-6444

ENDEREÇO: AV CAUAXI, 293 , 293 SALA 2513 QUIOSQ 2514 - Alphaville CEP: 06454-020

MUNICÍPIO: Barueri

UF SP

E-MAIL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 01.614.539/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO N

TELEFONE: (66) 3582-1135

ENDEREÇO: AV BRASIL, 1200 S - CENTRO

CEP: 78875-000

MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE

UF: MT

E-MAIL: secretariasaudegnt@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QTD.	VALOR DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	%	ISS
MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES Lei 12.741/12 Valor aproximado dos tributos de R\$ 1.282,05  ORCAMENTO 02492 APROVADO POR NAD- 6641/2025 proc.compra 1439/2025 04/07/25	11396,00	1	11396,00	11396,00	2,00	227,92

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

CNAE Fiscal:

Item da Lista de Serviços: 14.01.13.2.1-4

Natureza da Operação: 1 - Tributação no município

Município da Prestação de Serviço: PREFEITURA DE BARUERI

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário do Serviço:

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONADO	OUTRAS RETENÇÕES	BASE CÁLCULO	TOTAL DO ISS	ISS RETIDO	DESC. CONDICIONADO
11396,00	0,00	0,00	11396,00	227,92	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS : 10848,99

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)	INSS	IRRF	CSSL
0,00	0,00	0,00	547,01	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

|ORCAMENTO 02492 APROVADO POR NAD- 6641/2025 proc.compra 1439/2025|04/07/25



PREFEITURA DA CIDADE DE BARUERI - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nota emitida em Produção

NÚMERO DA NOTA

024278

DATA E HORA DE EMISSÃO

18/06/2025 10:06:43

CODIGO DE VERIFICAÇÃO

146T.3706.5147.5685999-V



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09.032.626/0004-05

NOME/RAZÃO SOCIAL: Agfa do Brasil Ltda

NOME FANTASIA: AGFA

TELEFONE: (11) 5188-6444

ENDEREÇO: AV CAUAXI, 293 , 293 SALA 2513 QUIOSQ 2514 - Alphaville CEP: 06454-020

MUNICÍPIO: Barueri

UF SP

E-MAIL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 08.241.754/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA S

TELEFONE: (84) 2327-596

ENDEREÇO: AV DEODORO DA FONSECA, 730 PRD INAMPS - CIDADE ALTA

CEP: 59025-600

MUNICÍPIO: NATAL

UF: RN

E-MAIL: engenhariabiomedicasesap@gmail.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QTD.	VALOR DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	%	ISS
MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES Lei 12.741/12 Valor aproximado dos tributos de R\$ 1.628,14  ORCAMENTO 02448 APROVADO ELETRONICAMENTE PELO GOV.BR POR ALEXANDREMOTTA EM 29/04/2025	14472,36	1	14472,36	14472,36	2,00	289,45

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

CNAE Fiscal:

Item da Lista de Serviços: 14.01.13.2.1-4

Natureza da Operação: 1 - Tributação no município

Município da Prestação de Serviço: PREFEITURA DE BARUERI

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário do Serviço:

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONADO	OUTRAS RETENÇÕES	BASE CÁLCULO	TOTAL DO ISS	ISS RETIDO	DESC. CONDICIONADO
14472,36	0,00	0,00	14472,36	289,45	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS : 13799,40

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)	INSS	IRRF	CSSL
94,07	434,17	0,00	0,00	144,72

OUTRAS INFORMAÇÕES

| ORCAMENTO 02448 APROVADO ELETRONICAMENTE PELO GOV.BR POR ALEXANDREMOTTA | EM 29/04/2025



PREFEITURA DA CIDADE DE BARUERI - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nota emitida em Produção

NÚMERO DA NOTA

023963

DATA E HORA DE EMISSÃO

19/05/2025 13:30:41

CODIGO DE VERIFICAÇÃO

198Z.4286.6001.8861799-X



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 09.032.626/0004-05

NOME/RAZÃO SOCIAL: Agfa do Brasil Ltda

NOME FANTASIA: AGFA

TELEFONE: (11) 5188-6444

ENDEREÇO: AV CAUAXI, 293 , 293 SALA 2513 QUIOSQ 2514 - Alphaville CEP: 06454-020

MUNICÍPIO: Barueri

UF SP

E-MAIL:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 24.082.016/0001-59

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: HOSP DAS CLIN FACUL MED - HCFAMEMA

TELEFONE: (14) 3402-1757

ENDEREÇO: R DOUTOR REINALDO MACHADO, 255 - FRAGATA

CEP: 17519-080

MUNICÍPIO: MARILIA

UF: SP

E-MAIL: recebimento@famema.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QTD.	VALOR DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	%	ISS
MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES Lei 12.741/12 Valor aproximado dos tributos de R\$ 1.018,36  ORCAMENTO 02310 APROVADO Mara Cristina Nascimento Neves EM 24/04/2025	9052,16	1	9052,16	9052,16	2,00	181,04

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**

CNAE Fiscal:

Item da Lista de Serviços: 14.01.13.2.1-4

Natureza da Operação: 1 - Tributação no município

Município da Prestação de Serviço: PREFEITURA DE BARUERI

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário do Serviço:

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONADO	OUTRAS RETENÇÕES	BASE CÁLCULO	TOTAL DO ISS	ISS RETIDO	DESC. CONDICIONADO
9052,16	0,00	0,00	9052,16	181,04	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS : 8631,24

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)	INSS	IRRF	CSLL
58,84	271,56	0,00	0,00	90,52

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

| ORCAMENTO 02310 APROVADO Mara Cristina Nascimento Neves EM 24/04/2025

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 238/2025      **UASG** 160139      **Status** Rascunho      **Editado por** AROLDO SOARES FERREIRA

**Título:** Inexigibilidade para visita técnica - AGFA

**Observações:** visita técnica para verificação de manutenção de equipamentos AGFA

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.868,5200

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
27138 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners	UNIDADE	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação:</a> 0,0000%
R\$ 6.868,5200	R\$ 6.868,5200	R\$ 6.868,5200	<a href="#">Desvio Padrão:</a> 0,0000
			<a href="#">Maior Preço:</a> R\$ 6.868,5200
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			


Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	AGFA DO BRASIL LTDA - Fornecedor	1		R\$ 6.868,5200	17/10/2025	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Em conformidade com disposto no art. 72, Inciso VII, da lei 14.133/2021 e seguindo o que preconiza Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES, de 7 de julho de 2021, justifica-se o preço praticado nesta contratação direta de inexigibilidade de licitação através deste Mapa Comparativo, confrontando os valores da proposta apresentada ao HGuJP com os valores praticados pela AGFA ( Agfa do Brasil Ltda), com outras empresas, conforme consta nas Notas Fiscais abaixo:

Descrição:

Item da Nota Fiscal	Nr Orcamento: 02800	Nota Fiscal Nº 024564	Nota Fiscal Nº 024278	Nota Fiscal Nº 023963
	AGFA do BRASIL LTDA CNPJ: 09032626/0004-05 Data da emissão: 17/10/2025	CNPJ: 01.614.539/0001-01 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO N Data da emissão: 15/07/2025	CNPJ: 08.241.754/0001-45 RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA S Data da emissão: 18/06/2025	CNPJ: 24.082.016/0001-59 HOSP DAS CLIN FACUL MED - HCFAMEMA Data da emissão: 19/05/2025
	Valor Unt	Valor Unt (BC ICMS)	Valor Unt (BC ICMS)	Valor Unt (BC ICMS)
Equipamentos radiologicos DR 100e, DX-M, NX -MW21/DRY 5503	R\$ 6.868,52	R\$ 11396,00	R\$ 14472,36	R\$ 9052,16

Para fins de comprovação, seguem em anexo 01(uma) proposta da AGFA para o HGuJP e 03 (tres) Notas Fiscais referentes aos valores praticados no mercado, constantes na tabela acima.

Quartel em João Pessoa - PB, data conforme a assinatura digital

**LÍVIA MARIA COSTA**- 2º Sargento

Responsável pela Pesquisa de Preços

Relatório emitido em 27/11/2025 11:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Na inspeção de saúde realizada pelo MPOM III /JP (HGuJP), **Sessão** 071/2025, de 12 Novembro 2025. **FINALIDADE:** Permanência ou saída do serviço ativo de Militar temporário. **PARECER:** Apto(a) para o serviço do exército. **OBSERVAÇÕES:** 1. O parecer "Apto A" significa que o(a) inspecionado(a) satisfaz os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço militar. 2. Parecer exarado de acordo com o previsto no nr 1) do caput do art 52 do Regulamento da Lei do Serviço Militar(RLSM), Decreto-Lei nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966. **CAIS:** 259/2025

1º Ten AMANDA VASCONCELOS DE **ANDRADE**

Em consequência, a Secretaria, o Contingente e os demais interessados tomem conhecimento e providencias.

(Nota nº 32133, de 27 de novembro de 2025, da(o) Sec Sau)

b. VISITA MÉDICA – Aprovação

Aprovo a prescrição médica proposta pelo(a) Chefe da Seção de Saúde:

- Convém convalescer em residência por 01 (um) dia, a contar de 26 de Novembro de 2025.

Sd EV DAVIDSON LUCAS GOMES **ANGELO**

Em consequência, a SDir, o S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 32136, de 27 de novembro de 2025, da(o) Sec Sau)

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE - Autorização

Autorizo a abertura de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação do serviço de visita técnica para emissão de laudo de funcionamento dos equipamentos DR 100e/DX-M/NX-MW21/DRY 5503. A demanda está em conformidade com a justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx nº 110-Diag Imag/SU A Diag/HGuJP e DFD 243/2025 - Processo NUP:64590.012350/2025-65.

Em consequência:

- 1)Torno sem efeito a publicação constante no nº 1, letra d, da 3ª Parte, do BI 220, de 26/11/2025; e
- 2) O Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 32125, de 26 de novembro de 2025, da(o) Salc)

**4ª Parte**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 84704/2025i

Razão Social.....: AGFA DO BRASIL LTDA  
 CNPJ/CPF N°.....: 09.032.626/0004-05  
 Inscrição Atual.....: 5.85199-7  
 Logradouro.....: AVENIDA CAUAXI  
 N° Atual.....: 293  
 Complemento.....: Sala 2513-2514  
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE  
 Cidade.....: BARUERI  
 CEP.....: 06454020

#### TRIBUTOS E PERÍODOS

### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a></p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p><b>Nº de Inscrição :</b> 5.85199-7</p> <p><b>Código de autenticidade :</b> 828U.1158.3144.7264807-C</p> <p><b>Data de emissão :</b> 10/11/2025</p> <p><b>Hora de emissão :</b> 09:20:49</p>
---	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 09763/2022i

Razão Social.....: AGFA DO BRASIL LTDA  
 CNPJ/CPF N°.....: 09.032.626/0004-05  
 Inscrição Atual.....: 4.85199-0  
 Logradouro.....: AVENIDA CAUAXI  
 N° Atual.....: 293  
 Complemento.....: Andar Sala 2513, 2514  
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE  
 Cidade.....: BARUERI  
 CEP.....: 06454020

#### TRIBUTOS E PERÍODOS

### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a></p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p><b>Nº de Inscrição :</b> 4.85199-0</p> <p><b>Código de autenticidade :</b> 577N.2177.8401.3276507-E</p> <p><b>Data de emissão :</b> 13/03/2022</p> <p><b>Hora de emissão :</b> 19:47:56</p>
---	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
2.187.688/21-5



AGFA

HEALTHCARE

CONVENIO  
CIESP

SINGULAR

**AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/MF nº 09.032.626/0001-54**

**NIRE 35.2.2143717-6**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

(1) **AGFA N.V.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Bélgica, com sede na Cidade de Mortsel, Bélgica, em Septestraat 27, 2640, inscrita no CNPJ sob nº 32.220.797/0001-29, neste ato representada por seu procurador **FABRIZIO CLAUDIO HUGO VALENTINI**, italiano, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE V-308407-V-SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF sob nº 227.285.868-61, residente Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, 51, 7º andar, conjunto 701, Edifício Central Vila Olímpia, Vila Olímpia, CEP 04547-130; e

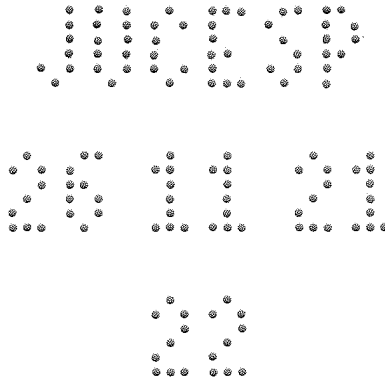
(2) **LUTHAGEN N.V.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Bélgica com sede na Cidade de Mortsel, Bélgica, em Septestraat 27, 2640, inscrita no CNPJ sob nº. 05.706.990/0001-00, neste ato representada por seu procurador **FABRIZIO CLAUDIO HUGO VALENTINI**; já qualificado,

Únicas sócias de **AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon nº 51, conjunto 702, 7º andar, Edifício Central Vila Olímpia, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.032.626/0001-54, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.2143717-6; e com filial em Suzano, Estado de São Paulo, à Rua José Sanches Marin, 700, Blocos 55, 65 e 75, Jardim Colorado, CEP 08.616-

Página 1 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Miranda Brandao, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Fabrizio Claudio Hugo Valentini, Eduardo Romao Da Silva e Francismeire Riato Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 759D-5CE4-8F76-AECB.

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Miranda Brandao, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Fabrizio Claudio Hugo Valentini, Eduardo Romao Da Silva, Francismeire Riato Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 759D-5CE4-8F76-AECB.



770, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 09.032.626/0002-35 e NIRE 35903256117 e com filial em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514, Alphaville, CEP 06.454-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.032.626/0004-05 e NIRE 3590540617-5 (a “Sociedade”);

Resolvem alterar o contrato social da Sociedade, conforme as cláusulas e condições a seguir:

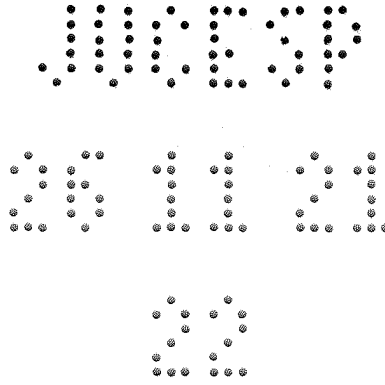
1. A Sócia **LUTHAGEN N.V.**, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere, sua única quota à Sócia **AGFA N.V.**, que passa a ser a quotista única da Sociedade, com a consequente alteração do item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

*“3.1. O capital social é de R\$17.474.674,00 (dezesete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais), dividido em 17.474.674 (dezesete milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, seiscentas e setenta e quatro) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, todas elas detidas pela sócia **AGFA N.V.**”*

2. As sócias decidem alterar a denominação social da Sociedade para **AGFA DO BRASIL LTDA.**, com a consequente alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

*“1.1. A sociedade tem a denominação de **AGFA DO BRASIL LTDA.**, e rege-se pela legislação aplicável às sociedades empresárias limitadas, por este contrato social e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas.”*

3. As sócias decidem também alterar o objeto social, para nele incluir as atividades relacionadas a produtos e sistemas para a reprodução de imagens e sinas para a área gráfica e de

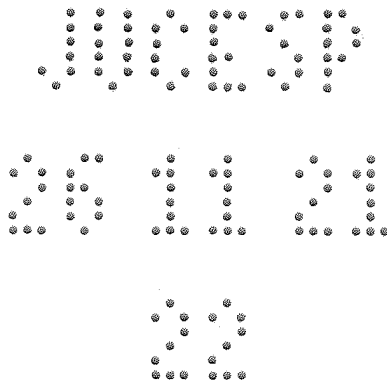


comunicação visual, com a conseqüente alteração da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passam a ter a seguinte redação:

## **“II. Objeto Social**

### **2.1. A Sociedade tem por objeto:**

- i) O comércio atacadista de (a) materiais, produtos, aparelhos e equipamentos aplicados às técnicas médicas de reprodução de imagens e sinais médicos, (b) material químico relacionado à reprodução de imagens e sinais médicos, (c) filmes radiográficos e afins para diagnóstico médico por imagens, (d) aparelhos de precisão óptica, físicos e eletrônicos, e (e) softwares e hardwares dedicados aos registros de imagens médicas e radioscopia;*
- ii) O comércio atacadista de (a) produtos e sistemas de reprodução de imagem e sinais relacionados à área gráfica e comunicação visual; (b) tintas para impressão, mídias e material químico relacionado à reprodução de imagens e sinais; (c) aparelhos de precisão ótica físicos e eletrônicos; e (d) software e hardware dedicados à reprodução de imagens e sinais;*
- iii) A importação, exportação, armazenagem, distribuição, locação e representação dos materiais, produtos, aparelhos e equipamentos mencionados nos itens (i) e (ii) acima;*
- iv) A prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e profissional aplicados aos materiais, produtos e aparelhos mencionados nos itens (i) e (ii) acima;*



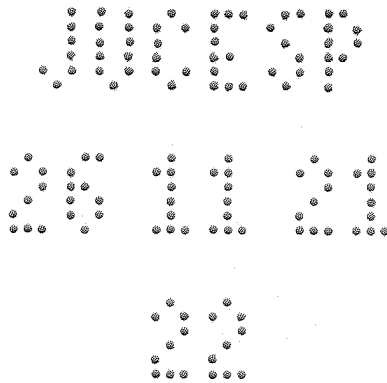
v) *O desenvolvimento de programas e sistemas informatizados sob encomenda, incluindo a produção, comercialização, distribuição, locação, representação, franquia e concepção de tais programas, compreendendo também (a) a concepção e desenvolvimento de sistemas, programas de processamento de dados de forma integrada para gerenciamento de atividades públicas e privadas, especialmente nas áreas de saúde e gráfica e de comunicação visual, (b) a produção, comercialização, distribuição, franquia, representação e locação de programas e sistemas gerenciais próprios ou de terceiros, (c) a comercialização, distribuição, locação ou representação, por conta própria ou não, de máquinas, aparelhos, equipamentos ou instrumento computacionais, e (d) a prestação de serviços de consultoria e assessoria, treinamento, gerenciamento, administração terceirizada de atividades de processamento de dados de informática para entidades hospitalares, gráficas e de comunicação visual, públicas e privadas, visando orientar e auxiliar os compradores quanto ao uso dos produtos;*

vi) *A reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;*

vii) *A realização de quaisquer atividades acessórias ou correlatas que não dependam de autorização especial do Governo;*

viii) *A participação em outras empresas como sócia, quotista ou acionista.*

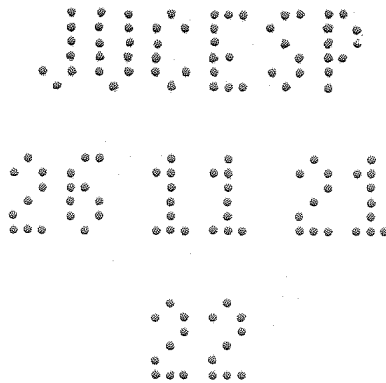
**2.1.1.** *Os materiais, produtos, aparelhos e equipamentos, tintas, medias, material químico, filmes radiológicos, instrumentos de precisão, software e hardware mencionados em 2.1 acima poderão ser depositados em*



*armazéns de terceiros.*

*2.1.2. A Sociedade poderá cumprir seu objeto de forma direta ou indireta, por meio da participação em, ou envolvimento de, outras sociedades ou empreendimentos, ou pela aquisição, constituição, incorporação, fusão, ou qualquer outra forma de participação industrial, comercial ou financeira, ressalvado que tais sociedades e empreendimentos tenham objeto que corresponda ao objeto da Sociedade, conforme descrito acima, ou que apresente qualquer relação direta ou indireta com tal objeto ou que possa promover, facilitar ou acelerar o cumprimento do objeto social da Sociedade.”*

4. Ainda, as sócias deliberam a saída do atual administrador da Sociedade Sr. **RICARDO RAMOS MENDONÇA FILHO**, a quem a Sociedade e as sócias outorgam quitação ampla e irrestrita como administrador da Sociedade, e nomeiam para atuar como administradora, a Sra. **JANAINA MIRANDA BRANDÃO**, brasileira, solteira, relações públicas, portadora da cédula de identidade RG nº 10.445.385 expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrita no CPF/ME sob nº 013.583.176-82, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon nº 51, conjunto 702, 7º andar, Edifício Central Vila Olímpia, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-130, ao lado da atual administradora Sra. **FRANCISMEIRE RIATO SILVA**, a qual permanece nessa condição. Em decorrência da nova nomeação, a Sra. **JANAINA MIRANDA BRANDÃO** ora nomeada e qualificada, assina também o presente instrumento para declarar, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, nem condenada ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em decorrência das alterações promovidas,



as sócias decidem alterar a redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

#### **“V. Administração**

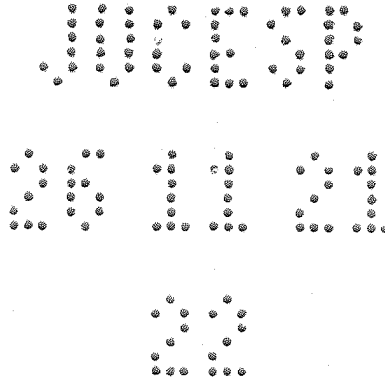
**5.1.** A Sociedade será administrada pelas pessoas físicas qualificadas abaixo, que permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até que sejam destituídas por sócios representando a maioria do capital social, todos com a designação de “Administrador”:

**i)** Sra. **FRANCISMEIRE RIATO SILVA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador da cédula de identidade – RG nº 25.370.015-2 -SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 161.718.088-22, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon nº 51, conjunto 702, 7º andar, Edifício Central Vila Olímpia, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-130; e

**ii)** Sra. **JANAINA MIRANDA BRANDÃO**, brasileira, solteira, relações públicas, portadora da cédula de identidade RG nº 10.445.385, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrita no CPF/ME sob nº 013.583.176-82, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon nº 51, conjunto 702, 7º andar, Edifício Central Vila Olímpia, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-130.

**5.2.** É permitida a designação de não sócios para a função de administrador da Sociedade.

**5.3.** Administradores não designados no contrato social tomarão posse de seus cargos mediante transcrição e assinatura de termo de posse no Livro de Atas



da Administração da Sociedade.

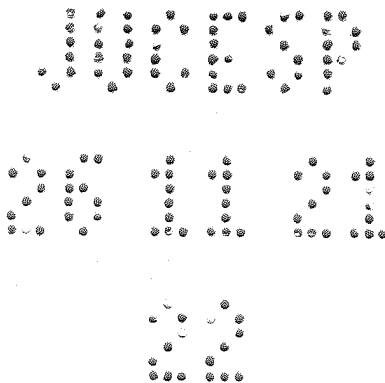
**5.4.** A aquisição, disposição ou oneração de qualquer bem imóvel da Sociedade ou qualquer participação societária de titularidade da Sociedade, ou a prática de qualquer ato que envolva valor superior a R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), não será válida sem a prévia e expressa autorização por escrito de sócios representando a maioria do capital social.

**5.4.1.** Sem prejuízo de resoluções de quotistas, as autorizações referidas na cláusula 5.4 acima também poderão ser concedidas por meio de cartas, devidamente assinadas por quotistas titulares da maioria do capital social da Sociedade, ou por procuradores de tais quotistas, nomeados para os fins da concessão de referidas autorizações.

**5.4.2.** As cartas de autorização referidas na cláusula 5.4.1 acima poderão ser enviadas aos Administradores por qualquer meio, incluindo, exemplificativamente, transmissão por fac-símile, ou por qualquer outro meio eletrônico que possibilite a identificação das assinaturas de quotistas titulares da maioria do capital social da Sociedade, ou dos procuradores de tais quotistas, nomeados para os fins da concessão de referidas autorizações.

**5.4.3.** A Sociedade será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, mediante a assinatura de 02 (dois) Administradores em conjunto, por qualquer 01 (um) dos Administradores em conjunto com 01 (um) procurador ou, isoladamente, por qualquer procurador, sempre que houver instrumento de mandato, assinado por dois Administradores, ao qual tenha sido outorgado poderes para tanto.

**5.5.** Todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) Administradores em



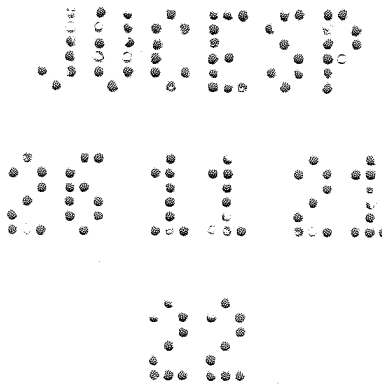
conjunto e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações “*ad judicium*”, deverão ter duração de até 1 (um) ano.

**5.6.** Quaisquer atos praticados por qualquer Administrador, por qualquer empregado ou procurador da Sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

**5.7.** Os Administradores não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**5.8.** Os Administradores estão dispensados de prestar caução para garantia de suas obrigações.”

**5.** As sócias ratificam a redação das demais cláusulas do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:



**“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
AGFA DO BRASIL LTDA.**

**CNPJ/MF nº 09.032.626/0001-54**

**NIRE 35.2.2143717-6**

**I. Nome, Sede e Duração**

**1.1.** A sociedade tem a denominação de **AGFA DO BRASIL LTDA.**, e rege-se pela legislação aplicável às sociedades empresárias limitadas, por este contrato social e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

**1.2.** A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon nº 51, conjunto 702, 7º andar, Edifício Central Vila Olímpia, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-130.

**1.2.1.** A Sociedade possui as seguintes filiais:

i) Filial 1: filial localizada na Rua Jose Sanches Marin nº 700, Blocos 55, 65 e 75, Jardim Colorado, Suzano, SP, CEP 08616-770, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.032.626/0002-35 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590325611-7;

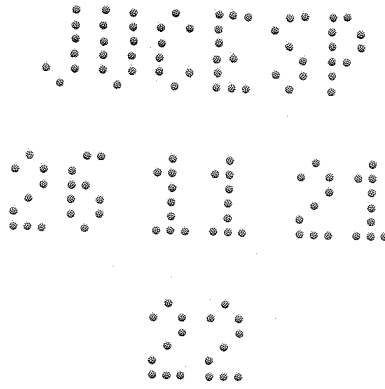
ii) Filial 2: Alameda Cauaxi nº 293, salas 2513 e 2514, Bairro Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.032.626/0004-05 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.9.0540617-5.

**1.3.** A Sociedade poderá, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Página 9 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Miranda Brandao, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Fabrizio Claudio Hugo Valentini, Eduardo Romao Da Silva e Francismeire Riato Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 759D-5CE4-8F76-AECB.

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Miranda Brandao, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Fabrizio Claudio Hugo Valentini, Eduardo Romao Da Silva e Francismeire Riato Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 759D-5CE4-8F76-AECB.



1.4. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## II. Objeto Social

2.1. A Sociedade tem por objeto:

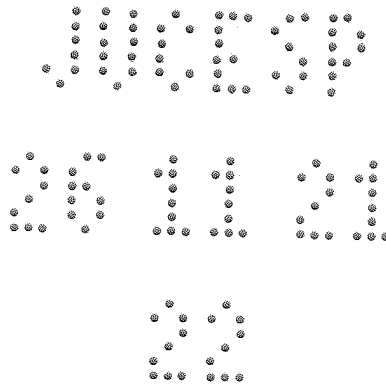
i) O comércio atacadista de (a) materiais, produtos, aparelhos e equipamentos aplicados às técnicas médicas de reprodução de imagens e sinais médicos, (b) material químico relacionado à reprodução de imagens e sinais médicos, (c) filmes radiográficos e afins para diagnóstico médico por imagens, (d) aparelhos de precisão óptica, físicos e eletrônicos, e (e) softwares e hardwares dedicados aos registros de imagens médicas e radioscopia;

ii) O comércio atacadista de (a) produtos e sistemas de reprodução de imagem e sinais relacionados à área gráfica e comunicação visual; (b) tintas para impressão, mídias e material químico relacionado à reprodução de imagens e sinais; (c) aparelhos de precisão ótica físicos e eletrônicos; e (d) software e hardware dedicados à reprodução de imagens e sinais;

iii) A importação, exportação, armazenagem, distribuição, locação e representação dos materiais, produtos e aparelhos mencionados nos itens (i) e (ii) acima;

iv) A prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e profissional aplicados aos materiais, produtos e aparelhos mencionados nos itens (i) e (ii) acima;

v) O desenvolvimento de programas e sistemas informatizados sob encomenda, incluindo a produção, comercialização, distribuição, locação, representação, franquia e concepção de tais programas, compreendendo também (a) a concepção e desenvolvimento de sistemas, programas de processamento de dados de forma integrada para gerenciamento de atividades públicas e privadas, especialmente nas áreas de saúde e gráfica e de comunicação visual, (b) a produção, comercialização, distribuição, franquia, representação e locação de programas e sistemas gerenciais próprios ou de terceiros, (c) a comercialização, distribuição,



locação ou representação, por conta própria ou não, de máquinas, aparelhos, equipamentos ou instrumento computacionais, e (d) a prestação de serviços de consultoria e assessoria, treinamento, gerenciamento, administração terceirizada de atividades de processamento de dados de informática para entidades hospitalares, gráficas e de comunicação visual, públicas e privadas, visando orientar e auxiliar os compradores quanto ao uso dos produtos;

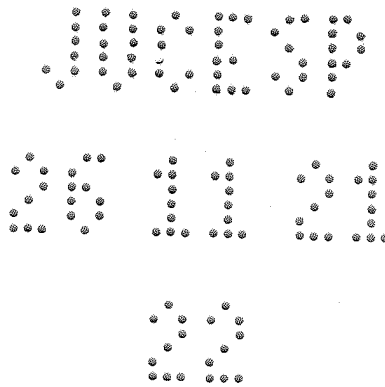
- vi) A reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- vii) A realização de quaisquer atividades acessórias ou correlatas que não dependam de autorização especial do Governo;
- viii) A participação em outras empresas como sócia, quotista ou acionista.

**2.1.1.** Os materiais, produtos, aparelhos e equipamentos, tintas, mídias, material químico, filmes radiológicos, instrumentos de precisão, software e hardware mencionados em 2.1 acima poderão ser depositados em armazéns de terceiros.

**2.1.2.** A Sociedade poderá cumprir seu objeto de forma direta ou indireta, por meio da participação em, ou envolvimento de, outras sociedades ou empreendimentos, ou pela aquisição, constituição, incorporação, fusão, ou qualquer outra forma de participação industrial, comercial ou financeira, ressalvado que tais sociedades e empreendimentos tenham objeto que corresponda ao objeto da Sociedade, conforme descrito acima, ou que apresente qualquer relação direta ou indireta com tal objeto ou que possa promover, facilitar ou acelerar o cumprimento do objeto social da Sociedade.

### **III. Capital Social**

**3.1.** O capital social é de R\$17.474.674,00 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais), dividido em 17.474.674 (dezessete milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, seiscentas e setenta e quatro) quotas, de valor nominal



unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, todas elas detidas pela sócia **AGFA N.V.**

**3.1.1.** O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**3.1.2.** A responsabilidade das sócias é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **IV. Quotas**

**4.1.** Todas as quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade e cada quota confere ao seu titular direito a um voto nas reuniões dos sócios, bem como direito a participação nos lucros, observadas as disposições previstas no item 7.5 abaixo.

**4.2.** É proibida a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as quotas da Sociedade, bem como a sua penhora.

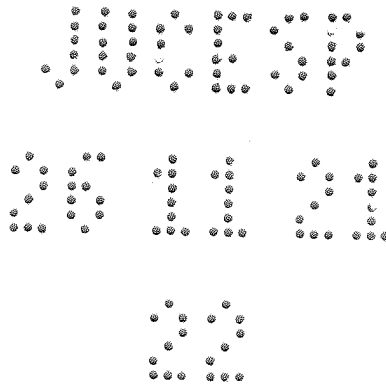
#### **V. Administração**

**5.1.** A Sociedade será administrada pelas pessoas físicas qualificadas abaixo, que permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até que sejam destituídas por sócios representando a maioria do capital social, todos com a designação de “Administrador”:

**i)** Sra. **FRANCISMEIRE RIATO SILVA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador da cédula de identidade – RG nº 25.370.015-2 -SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 161.718.088-22, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon nº 51, conjunto 702, 7º andar, Edifício Central Vila Olímpia, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-130; e

**ii)** Sra. **JANAINA MIRANDA BRANDÃO**, brasileira, solteira, relações públicas, portadora da cédula de identidade RG nº 10.445.385, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrita no CPF/ME sob nº 013.583.176-82, com domicílio profissional na

Página **12** de **21**



Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon nº 51, conjunto 702, 7º andar, Edifício Central Vila Olímpia, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-130.

**5.2.** É permitida a designação de não sócios para a função de administrador da Sociedade.

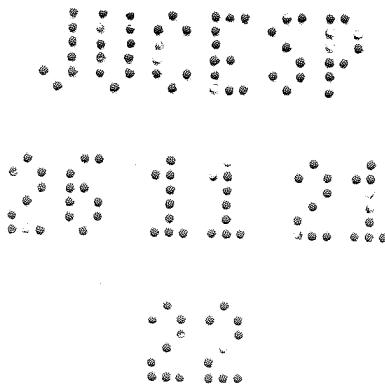
**5.3.** Administradores não designados no contrato social tomarão posse de seus cargos mediante transcrição e assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Administração da Sociedade.

**5.4.** A aquisição, disposição ou oneração de qualquer bem imóvel da Sociedade ou qualquer participação societária de titularidade da Sociedade, ou a prática de qualquer ato que envolva valor superior a R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), não será válida sem a prévia e expressa autorização por escrito de sócios representando a maioria do capital social.

**5.4.1.** Sem prejuízo de resoluções de quotistas, as autorizações referidas na cláusula 5.4 acima também poderão ser concedidas por meio de cartas, devidamente assinadas por quotistas titulares da maioria do capital social da Sociedade, ou por procuradores de tais quotistas, nomeados para os fins da concessão de referidas autorizações.

**5.4.2.** As cartas de autorização referidas na cláusula 5.4.1 acima poderão ser enviadas aos Administradores por qualquer meio, incluindo, exemplificativamente, transmissão por fac-símile, ou por qualquer outro meio eletrônico que possibilite a identificação das assinaturas de quotistas titulares da maioria do capital social da Sociedade, ou dos procuradores de tais quotistas, nomeados para os fins da concessão de referidas autorizações.

**5.4.3.** A Sociedade será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, mediante a assinatura de 02 (dois) Administradores em conjunto, por qualquer 01 (um) dos Administradores em conjunto com 01 (um) procurador ou, isoladamente, por qualquer procurador, sempre que



houver instrumento de mandato, assinado por dois Administradores, ao qual tenha sido outorgado poderes para tanto.

**5.5.** Todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) Administradores em conjunto e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações “*ad judícia*”, deverão ter duração de até 1 (um) ano.

**5.6.** Quaisquer atos praticados por qualquer Administrador, por qualquer empregado ou procurador da Sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

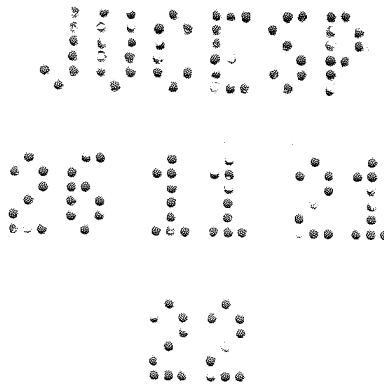
**5.7.** Os Administradores não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**5.8.** Os Administradores estão dispensados de prestar caução para garantia de suas obrigações.

## **VI. Reunião dos Sócios e Livros**

**6.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas pelo Administrador Geral ou por sócios representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios.

**6.1.1.** A convocação será considerada efetivamente entregue: (a) 1 (um) dia útil após o



recebimento quando entregue pessoalmente; (b) após 5 (cinco) dias contados do envio de carta com aviso de recebimento, quando entregue através de empresa de correios oficial ou *courier*; ou (c) 1 (um) dia útil após o envio por fax, desde que acompanhado por carta enviada nos termos do item (b) deste item.

**6.1.2.** A convocação da reunião dos sócios deve ser feita com, ao menos, 3 (três) dias de antecedência.

**6.1.3.** Dispensam-se as formalidades da convocação previstas neste Contrato Social quando todos os sócios comparecerem à reunião e/ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

**6.2.** A reunião dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de sócios representando a maioria do capital social.

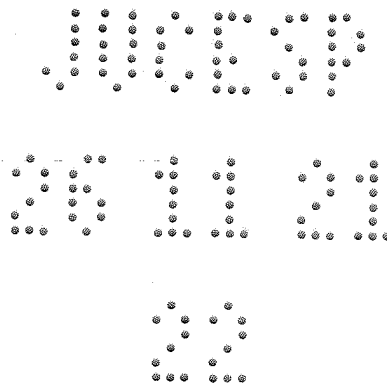
**6.2.1.** A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por sócios representando a maioria do capital social.

**6.3.** Os sócios poderão ser representados nas reuniões por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.

**6.4.** A deliberação dos sócios nas matérias em que o quórum não foi previsto expressamente por este contrato social ou pela lei serão tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

**6.5.** A transformação da Sociedade em outro tipo dependerá do voto afirmativo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

**6.6.** Das deliberações dos sócios em reunião será lavrada resolução assinada por todos os



presentes. Essas resoluções somente deverão ser levadas a registro na Junta Comercial competente se forem destinadas a gerar efeitos perante terceiros.

**6.7.** As reuniões de sócios não requererão quaisquer providências, formalidades ou quórum não previstos neste capítulo.

**6.8.** A Sociedade não terá livro de registro de atas de reuniões de sócios, livro de presença em reuniões de sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.

**6.9.** A reunião dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

## **VII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros**

**7.1.** O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas em lei.

**7.2.** Em até 4 (quatro) meses do final de cada exercício social, sócios representando a maioria do capital social tomarão as contas dos administradores, decidirão sobre sua aprovação e destinação dos lucros.

**7.3.** A Sociedade deverá colocar à disposição dos sócios em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, ao menos, 15 (quinze) dias antes da reunião que aprovará as contas do(s) administrador(es).

**7.4.** Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados.

**7.5.** Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos quotistas desproporcionalmente à participação dos mesmos no capital social da Sociedade, conforme deliberação tomada por sócios representando a maioria absoluta do capital social, em reunião especificamente convocada para esse fim.

**Página 16 de 21**



7.6. A administração da Sociedade poderá determinar o levantamento de balanços intermediários no decorrer do exercício social e convocar reunião de sócios para deliberar sobre a destinação do lucro neles apurado, bem como o pagamento de juros sobre capital próprio, observadas as determinações legais.

7.7. A Sociedade deverá promover o pagamento de distribuições de lucros dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de reunião de sócios que a aprovar, mediante entrega de cheque nominativo ou crédito em conta corrente bancária.

### **VIII. Transferência de Quotas, Direito de Preferência e Penhora de Quotas**

8.1. A transferência de quotas ou de direito de subscrição de novas quotas a sócios ou a terceiros não será permitida sem prévia autorização escrita de sócios representando a maioria do capital social, que terão ainda direito de preferência na aquisição pelo mesmo preço e condições oferecidas pelo possível adquirente.

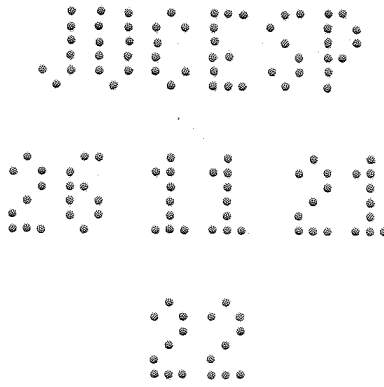
8.2. Em caso de penhora de quotas da Sociedade, o sócio cujas quotas tenham sido penhoradas deverá notificar os demais quotistas, na forma do item 6.1.1 acima:

i) dentro de 2 (dois) dias corridos contados da nomeação de bens à penhora, indicando o número de quotas penhoradas e os dados do processo de execução, incluindo, exemplificativamente, o nome das partes, o número do processo e a vara; e

ii) com 2 (dois) dias úteis de antecedência à data em que ocorrerá a alienação, ou 2 (dois) dias úteis após pedida judicialmente a adjudicação, a remição ou a liquidação de tais cotas.

8.3. A Sociedade deverá realizar reunião dos sócios tendo por objetivo deliberar sobre a admissão ou não, no quadro societário da Sociedade, do arrematante das quotas penhoradas.

8.4. Caso sócios representando a maioria do capital social recusem o ingresso no quadro



societário do adquirente de referidas quotas, os haveres correspondentes a tais quotas serão calculados dentro de 30 (trinta) dias, contados da deliberação de sócios referida no item 8.3 acima, na forma prevista na Seção XII abaixo, tomando-se como data-base da apuração a data da alienação, adjudicação ou remição.

### **IX. Continuação da Sociedade**

**9.1.** A retirada, falecimento, separação judicial, incapacidade, exclusão, dissolução ou falência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e, se for o caso, observadas as condições deste contrato social.

### **X. Falecimento, Incapacidade ou Separação de Sócio Pessoa Física**

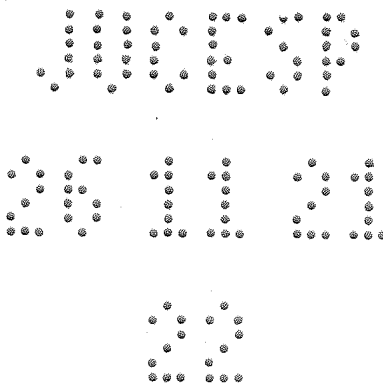
**10.1.** Dentro de 30 (trinta) dias contados do falecimento de qualquer dos sócios, a Sociedade deverá realizar reunião tendo por objetivo deliberar sobre a admissão ou não, no quadro societário da Sociedade, dos herdeiros, legatários, do cônjuge meeiro do sócio falecido e/ou do convivente em união estável.

**10.2.** Caso sócios representando a maioria do capital social recusem o ingresso, no quadro societário da Sociedade, dos herdeiros, legatários, do cônjuge meeiro e/ou do convivente em união estável do sócio falecido, os haveres de referido sócio serão calculados dentro de 30 (trinta) dias contados da deliberação de sócios referida no item 10.1 acima, na forma prevista na Seção XII abaixo, tomando-se como data-base da apuração a data de falecimento.

**10.3.** O procedimento previsto nos itens 10.1 e 10.2 acima se aplica, no que couber, aos casos de ausência, incapacidade ou interdição de sócio.

**10.4.** Em caso de separação judicial de sócio cuja partilha atribua quotas ao cônjuge ou convivente em união estável do sócio, a Sociedade deverá realizar, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de homologação da partilha, reunião para deliberar sobre a admissão ou não,

Página 18 de 21



no quadro societário da Sociedade, de referido cônjuge ou convivente.

**10.5.** Caso sócios representando a maioria do capital social recusem o ingresso, no quadro societário da Sociedade, do cônjuge do sócio separado judicialmente, os haveres de referido sócio serão calculados dentro de 30 (trinta) dias contados da deliberação de sócios referida no item 10.4 acima, na forma prevista na Seção XII abaixo, tomando-se como data-base da apuração a data de homologação da partilha.

#### **XI. Retirada e Exclusão de Sócio**

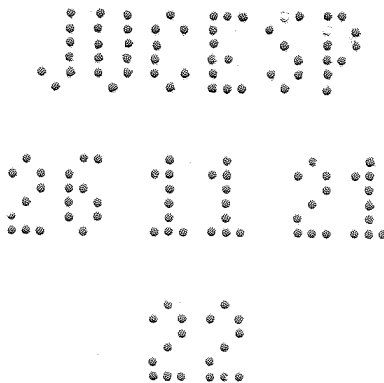
**11.1.** O sócio dissidente de decisões sobre alterações do contrato social envolvendo a Sociedade poderá exercer seu direito de retirada em até 30 (trinta) dias da reunião de sócios que deliberou sobre a matéria, mediante notificação escrita enviada à Sociedade e aos demais sócios nos termos do item 6.1.1 acima.

**11.2.** Quando um ou mais sócios incorrerem em justa causa, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, sócios representando a maioria do capital social poderão excluí-los da Sociedade, em reunião convocada especialmente para esse fim.

**11.3.** Nas hipóteses previstas nos itens 11.1 e 11.2 acima, os haveres do sócio dissidente ou excluído serão apurados e pagos nos termos da Seção XII abaixo, tomando-se como data-base de apuração a data da reunião de sócios que deliberou sobre a matéria que ensejou o exercício do direito de retirada ou que aprovou a exclusão do sócio, respectivamente.

#### **XII. Apuração de Haveres**

**12.1.** Em qualquer caso de resolução da Sociedade em relação a um sócio prevista na lei e neste contrato social, o sócio que se retirar fará jus ao recebimento do valor patrimonial contábil de suas quotas integralizadas, apurado mediante o levantamento de um balanço especial da Sociedade na data-base de apuração definida neste contrato social ou na legislação.



**12.2.** O balanço especial referido no item 12.1 acima não levará em consideração qualquer perspectiva de rentabilidade futura da Sociedade.

**12.3.** Os haveres apurados serão pagos em 6 (seis) parcelas trimestrais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços — Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M-FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, sem juros.

**12.4.** A primeira parcela deverá ser paga no 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao levantamento do balanço especial referido no item 12.1 acima.

**12.5.** As quotas em questão poderão ser adquiridas pela própria Sociedade, nos termos da lei, ou pelos sócios remanescentes na proporção que detiverem no capital social.

### **XIII. Solução de Controvérsias**

**13.1.** Os sócios e a Sociedade comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este contrato social.

**13.2.** Não sendo possível a solução por tal forma, elegem os sócios a Comarca de São Paulo para a solução de quaisquer controvérsias.”

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 24 de agosto de 2021

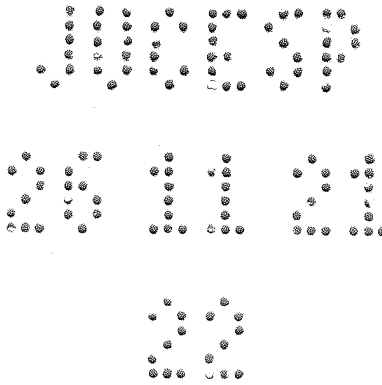
AGFA-N.V.

p. Fabrizio Claudio Hugo Valentini

LUITHAGEN N.V.

p. Fabrizio Claudio Hugo Valentini

Página 20 de 21



**Administradoras da AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS  
LTDA.:**

**FRANCISMEIRE RIATO SILVA**  
Administradora

**JANAINA MIRANDA BRANDÃO**  
Administradora

Testemunhas:

Nome: Ricardo Ramos Mendonça Filho

Nome: Eduardo Romão da Silva

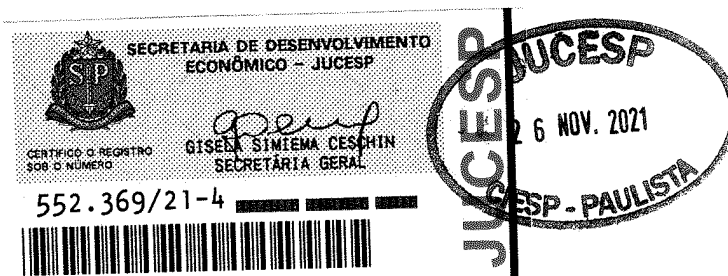
C.I.: 105729206 IFP RJ

C.I.: 1SP195.618/O-0

CPF: 071.108.927-27

CPF: 177.871.178-26

(página de assinaturas em continuação do INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23ª  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL da AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA., datado de 19 de agosto de 2021)



Página 21 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Miranda Brandao, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Fabrizio Claudio Hugo Valentini, Eduardo Romao Da Silva e Francismeire Riato Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 759D-5CE4-8F76-AECB.

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Miranda Brandao, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Ricardo Ramos Mendonca Filho, Fabrizio Claudio Hugo Valentini, Eduardo Romao Da Silva e Francismeire Riato Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 759D-5CE4-8F76-AECB.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/759D-5CE4-8F76-AECB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 759D-5CE4-8F76-AECB



### Hash do Documento

8027E3F798A734EFC954BA56F7F08270B52E7A16C6FABF4B5C1CB2FADEF79E35

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2021 é(são) :

- Janaina Miranda Brandão (Signatário) - 013.583.176-82 em 25/08/2021 13:50 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Janaina Miranda Brandao  
**Tipo:** Certificado Digital
- Ricardo Ramos Mendonça Filho (Testemunha) - 071.108.927-27 em 24/08/2021 15:21 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Ricardo Ramos Mendonca Filho  
**Tipo:** Certificado Digital
- Fabrizio Claudio Hugo Valentini (Signatário) - 227.285.868-61 em 24/08/2021 15:19 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Eduardo Romão da Silva - 177.871.178-26 em 24/08/2021 15:04 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Eduardo Romao Da Silva  
**Tipo:** Certificado Digital
- Francismeire Riato Silva (Signatário) - 161.718.088-22 em 24/08/2021 13:46 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





DECLARAÇÃO



Eu, Francismeire Riato Silva, portador da Cédula de Identidade nº 25.370.015-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 161.718.088-22, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Agfa do Brasil Ltda., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Vicente Pinzon, 51, conjunto 702, Vila Olimpia, SP, São Paulo, CEP 04547-130, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Francismeire Riato Silva

RG: 25.370.015-2

Agfa do Brasil Ltda.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGFA NV**

CPF/CNPJ: **32.220.797/0001-29**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:07:04 do dia 27/11/2025 , com validade até o dia 27/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fIzRR6nWgUaMDfNDLUrI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGFA DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.032.626/0004-05

Certidão nº: 72311236/2025

Expedição: 27/11/2025, às 13:02:53

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGFA DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.032.626/0004-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** AGFA DO BRASIL LTDA.

**CNPJ:** 09.032.626/0004-05

**CERTIDÃO EMITIDA** em 27/11/2025, às 13:02:29

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 24/11/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **er0cV0puTSUyqtN**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 24/11/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 24/11/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 27/11/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.032.626/0004-05</b> FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/01/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AGFA DO BRASIL LTDA.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CAUAXI</b>	NÚMERO <b>293</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2513 E 2514</b>
--------------------------------	----------------------	--

CEP <b>06.454-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIO.SANTOS@AGFA.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 5188-6444</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2025** às **13:03:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CPF / CNPJ: **09.032.626/0004-05** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTJhYzA0NDc5OTljMGQ3Y2Y2NmE3ZDk3MDNiOTIiY2M4YmFIZTI4MzVmNDcxY2MwYWJhNWJiYTg0M2VkNDE3Ng==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/11/2025 13:08:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.**  
CNPJ: **09.032.626/0004-05**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.032.626/0004-05 DUNS®: 921028417  
Razão Social: AGFA DO BRASIL LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	17/12/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/05/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/01/2026
Receita Municipal	Validade:	09/12/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

## HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

**Aviso de Contratação 37/2025****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
37/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	27/11/2025 12:28 (v 0.4)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590.012350/2025-65

**1. Objeto**

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação por inexigibilidade de licitação, de serviço não continuado de Visita de Inspeção Técnica, para emissão de Laudo de funcionamento dos equipamentos DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY, para futura execução de manutenção corretiva, em atendimento as necessidades do Setor de Diagnóstico e Imagem do HGuJP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A execução do serviço será prestado pela empresa AGFA RADIOLOGX SOLUTIONS, CNPJ 09.032.626/0004-05, Avenida Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514 FONE / FAX: (81) 3225.7150 - CEP: 06454-020 - Alphaville - Barueri - SP - contato (11) 93310-9706, em função da empresa possuir exclusividade no Brasil para manutenção do equipamento, conforme Declaração de Exclusividade anexa ao processo.

**2. Habilitação****Exigências de habilitação**

2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

2.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor);

2.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

2.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3. Contratação**

3.1. Após o encerramento da inexigibilidade de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, *para assinar o Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

3.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

3.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **4. Infrações e sanções administrativas**

As infrações e sanções administrativas, a qual esta sujeita a Contratada, estão previstas no Termo de Referência anexo a este AC.

### **5. Disposições gerais**

5.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo Contratado, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

5.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.4.1 ANEXO I – Termo de Referência

5.4.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

5.4.3 ANEXO III - Autorização da Contratação

## 6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 12:28:48.*

27/11/25 14:15

USUARIO: EVALDO

DATA EMISSAO : 12Nov25 VALORIZACAO : 12Nov25 NUMERO : 2025NC437812

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167139 / 00001 - H GU JP

OBSERVACAO

ATD. DIEX N° 7612-FISCAL ADM/HGUJP, DE 30OUT25.

REF A MNT CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSP DO HGUJP.

EMP. ATÉ 21NOV25 - UTILIZAR CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339039		167505	D8SACNTECON	13.868,52

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA UG : 167505 12Nov25 09:13

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 28/11/2025 08:55  
 Usuário: \*\*\*.999.857-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.544.418/0002-15	AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO	58030-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	83.2106-1773/2106-1702/244-7289

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	2646

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	215845	1005000142	339039	167505	D8SACNTECON

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
27/11/2025	Global	64590.012350/2025-65	0,0000	6.868,52

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
09.032.626/0004-05	AGFA DO BRASIL LTDA.	06454-020
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CAUAXI 293 SALA 2513 E 2514 ALPHAVILLE CENTRO I	SP	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BARUERI	SP	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
167	INEXIGIBILIDADE			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
Lei 14.133/2021	74	-	I	-

**Descrição**

2025NC437812 DGP- 12/11/2025 - ATD. DIEX Nº 7612-FISCAL ADM/HGUJP, DE 30OUT25. REF A MNT CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSP DO HGUJP- DFD243/2025-160139 - INEX 123/2025

**Local da Entrega**

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA-AV EPITACIO PESSOA 2121 -BAIRRO DOS ESTADOS - JOAO PESSOA/PB - SETOR DE DIAGNOSTICO E IMAGEM

**Informação Complementar**

16013907001232025 - UASG Minuta: 160139

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	27/11/2025 15:08:11	Alteração

Data e hora da consulta: 28/11/2025 08:55

Usuário: \*\*\*.999.857-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.868,52

#### Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos de Manutencao de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners - Servicos de Manutencao de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners	6.868,52

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/11/2025	Inclusão	1,00000	6.868,5200	6.868,52

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

\*\*\*.314.906-\*\*

27/11/2025 15:08:11

**Responsável pela Nota de Empenho**

SAMARONY CAIO MORENO BEZERRA

\*\*\*.197.954-\*\*

27/11/2025 14:42:49

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2025 15:08:11	Alteração

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 123/2025

Última atualização 27/11/2025

**Local:** João Pessoa/PB **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

..... HOSPITAL DE CLINICA DE JOAO PESSOA



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 27/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-023691/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação do serviço de visita de Inspeção Técnica para emissão de laudo de funcionamento dos equipamentos DR 100e / DX-M / NX-MW21 / DRY 5503, com finalidade de posterior realização de manutenção corretiva

## Informação complementar:

O serviço será prestado nas instalações da Contratante

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 6.868,52	R\$ 6.868,52

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners	1	R\$ 6.868,52

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.